Sumário

[NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL 3](#_Toc194170383)

[NOTA 2. DESTAQUES 2024 4](#_Toc194170384)

[NOTA 3. AUTORIZAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DAS USINAS 6](#_Toc194170385)

[NOTA 4. BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 6](#_Toc194170386)

[NOTA 5. ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS 11](#_Toc194170387)

[NOTA 6. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA 13](#_Toc194170388)

[NOTA 7. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS 14](#_Toc194170389)

[NOTA 8. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – FUNDO PARA DESCOMISSIONAMENTO 15](#_Toc194170390)

[NOTA 9. CLIENTES 17](#_Toc194170391)

[NOTA 10. TRIBUTOS A COMPENSAR 18](#_Toc194170392)

[NOTA 11. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - ATIVO 19](#_Toc194170393)

[NOTA 12. ESTOQUE DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR 21](#_Toc194170394)

[NOTA 13. ALMOXARIFADO 22](#_Toc194170395)

[NOTA 14. DEPÓSITOS VINCULADOS 23](#_Toc194170396)

[NOTA 15. OUTROS ATIVOS 23](#_Toc194170397)

[NOTA 16. IMOBILIZADO 24](#_Toc194170398)

[NOTA 17. INTANGÍVEL 28](#_Toc194170399)

[NOTA 18. VALOR RECUPERÁVEL DOS ATIVOS DE LONGO PRAZO 31](#_Toc194170400)

[NOTA 19. FORNECEDORES 34](#_Toc194170401)

[NOTA 20. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS 35](#_Toc194170402)

[NOTA 21. TRIBUTOS A RECOLHER 41](#_Toc194170403)

[NOTA 22. OBRIGAÇÕES ESTIMADAS 42](#_Toc194170404)

[NOTA 23. ENCARGOS SETORIAIS 42](#_Toc194170405)

[NOTA 24. PROVISÃO PARA LITÍGIOS E PASSIVOS CONTINGENTES 42](#_Toc194170406)

[NOTA 25. INCENTIVO DE DESLIGAMENTO DE PESSOAL 49](#_Toc194170407)

[NOTA 26. BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO 50](#_Toc194170408)

[NOTA 27. OBRIGAÇÃO PARA DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS E RESSARCIMENTO EXCEDENTE S/ FUNDO DESCOMISSIONAMENTO 60](#_Toc194170409)

[NOTA 28. ARRENDAMENTOS 63](#_Toc194170410)

[NOTA 29. RESSARCIMENTO DE CLIENTE 65](#_Toc194170411)

[NOTA 30. OUTROS PASSIVOS 65](#_Toc194170412)

[NOTA 31. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 66](#_Toc194170413)

[NOTA 32. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA 67](#_Toc194170414)

[NOTA 33. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS 69](#_Toc194170415)

[NOTA 34. RESULTADO FINANCEIRO 70](#_Toc194170416)

[NOTA 35. RESULTADO POR AÇÃO 70](#_Toc194170417)

[NOTA 36. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GESTÃO DE RISCOS 71](#_Toc194170418)

[NOTA 37. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS 84](#_Toc194170419)

[NOTA 38. SEGUROS 88](#_Toc194170420)

[NOTA 39. COMPROMISSOS OPERACIONAIS DE LONGO PRAZO 88](#_Toc194170421)

[NOTA 40. EVENTOS SUBSEQUENTES 92](#_Toc194170422)

1. **CONTEXTO OPERACIONAL**

A ELETRONUCLEAR S.A., ("ELETRONUCLEAR" ou "Companhia") é uma companhia de capital fechado, com sua sede fixada na Rua da Candelária, nº 65 - 2º ao 14º andares - Centro - Rio de Janeiro (RJ). A Companhia é uma sociedade de economia mista que passou a ser controlada pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar) e teve sua denominação social alterada de Eletrobras Termonuclear S.A. – ELETRONUCLEAR para ELETRONUCLEAR S.A. a partir do 2º trimestre de 2022.

A Companhia tem como atividade principal a construção e operação de usinas nucleares, a geração de energia elétrica delas decorrentes e a realização de serviços de engenharia e correlatos, sendo essas atividades regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME). Dentro do escopo desse objeto, a Companhia vem exercendo basicamente as atividades de exploração das Usinas Angra 1 e Angra 2, com potência nominal de 1.990 MW, bem como a construção da terceira unidade nucleoelétrica, denominada Usina Angra 3, cujo estágio está descrito na nota 33.3.5, todas integrantes da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA).

* 1. Guerra Rússia x Ucrânia

Em fevereiro de 2022, a Rússia deu início à invasão da Ucrânia, iniciando o conflito entre os dois países. Além dos efeitos diretos originados pela luta bélica, a guerra naturalmente afetou a economia da região envolvida, atingindo, portanto, as operações das empresas que lá atuavam. A Companhia estava encontrando limitações de mercado para aquisição de um importante insumo ao seu processo de produção de energia nuclear, o produto hidróxido de lítio-7, que é usado para ajustar o pH, na faixa especificada, da água de refrigeração do circuito primário das usinas nucleares de Angra 1 e Angra 2, evitando a corrosão do sistema. No ano de 2023, por meio de processo de licitação internacional, a Companhia obteve uma única oferta de fornecimento deste material por meio da empresa “*Novosibirsk Chemical Concentrates Plant PJSC*”, uma empresa localizada na Rússia e subsidiária da empresa “*Rosatom State Atomic Energy Corporation (Rosatom*)”, companhia também estabelecida na Rússia. O processo de fornecimento deste insumo foi concluído em julho de 2023 com o recebimento do material, que garantiu o abastecimento deste insumo em quantidades suficientes para a operação das Usinas de Angra 1 e Angra 2 até o ano de 2027, uma vez que não ocorram muitas variações de potência ou desligamentos não planejados, pois serão necessárias adições do hidróxido de lítio-7 para ajuste do pH nessas ocasiões. Devido às dificuldades de aquisição e à necessidade de adição de hidróxido de lítio-7 na partida da Usina de Angra 1 após a 1P29, a quantidade mínima em estoque será atingida, tornando necessário um novo processo de ressuprimento. Dessa forma, a Companhia já está solicitando novas cotações ao mercado internacional para dar início a esse novo processo de compra de hidróxido de lítio-7.

Em setembro de 2021, a ELETRONUCLEAR e a estatal russa de energia atômica *Rosatom* celebraram um memorando de entendimento não vinculante para trocar informações sobre novos projetos de usinas nucleares de larga escala. O acordo também inclui intercâmbio de dados sobre pequenos reatores modulares terrestres e flutuantes, ciclo de combustível nuclear, suporte no ciclo de vida de novas usinas, além de extensão da vida útil e desenvolvimento tecnológico relacionado ao setor nuclear. O acordo não abrange nenhum dos projetos atualmente em curso pela ELETRONUCLEAR.

O memorando citado é um instrumento meramente de cooperação e troca de informações, não implicando em qualquer compromisso contratual ou financeiro para qualquer uma das partes.

1. **DESTAQUES 2024**
   1. Resgate do Fundo de Descomissionamento referente ao ressarcimento parcial de encargos tributários

Em 25 de março de 2024 foi realizado o resgate parcial do Fundo de Descomissionamento (FDES) disponível na conta “BB EXTRAMERCADO EXCLUSIVO DESCOMISSIONAMENTO USINAS ANGRA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LP”, no montante de R$ 374 milhões.

O FDES é destinado a receber recursos exclusivamente da ELETRONUCLEAR, necessários ao custeio de futuras despesas com o processo de descomissionamento das usinas nucleares Angra 1 e Angra 2, após o encerramento de suas respectivas atividades operacionais. Ele decorre de uma obrigatoriedade imposta pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), e a gestão desses recursos tem como fundamento a Norma CNEN nº 9.02 (Resolução nº 204/16, alterada pela Resolução nº 218/17).

Durante a fase de acumulação de recursos do Fundo, foram imputados à ELETRONUCLEAR os ônus integrais de todos os tributos incidentes, quer sejam eles provenientes das parcelas recebidas e repassadas - receita fixa da parcela A - quer sejam sobre a rentabilidade do próprio fundo. Sobre a primeira incidem tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ (25%) e de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL (9%) que totalizam uma alíquota de 34%, conforme sistemática de apuração pelo Lucro Real. Sobre a rentabilidade do FDES há incidência de IRPJ (25%), CSLL (9%), PIS (0,65%) e COFINS (4%), os quais totalizam uma alíquota de 38,65%.

O montante resgatado é referente ao ressarcimento parcial dos encargos tributários pagos no período de 2010 a 2023 com caixa não restrito da ELETRONUCLEAR. Tais encargos tributários são decorrentes dos rendimentos do fundo, que sobre os quais incidem a tributação de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, na sistemática de apuração do Lucro Real. Está em tratativa junto aos órgãos reguladores CNEN e Aneel, com intermediação do TCU, uma solução definitiva para sanar esta oneração sem cobertura tarifária imposta a ELETRONUCLEAR, tendo sido obtido Acórdão no 253/2024 – TCU – com indicação do mérito da questão para a Companhia conforme detalhado na nota 27.2.

* 1. Captação de recursos para o Programa de Extensão da Vida Útil de Angra 1 e outros projetos prioritários da companhia

No âmbito do Programa de Extensão da Vida Útil de Angra 1 — *Long Term Operation* (LTO), a ELETRONUCLEAR e ENBPAR celebraram em 2024 contratos de mútuo viabilizando R$400 milhões para utilização no projeto. Em 19 de junho de 2024 foi celebrado o Contrato de Mútuo Nº GCGSC – 001/2024 entre a ELETRONUCLEAR e a ENBPar para concessão de uma linha de crédito no valor de R$ 226,7 milhões, com a liberação dos recursos em 26 de junho de 2024. Em 04 de outubro de 2024 foi celebrado o segundo Contrato de Mútuo No GCGSC – 002/2024 no valor de R$173,3 milhões, com a liberação dos recursos em 07 de outubro de 2024.

Em maio de 2024 a ELETRONUCLEAR elaborou e encaminhou para o mercado um *Request for Proposal* (RfP) no qual foram contextualizados os projetos prioritários da Companhia, as obrigações financeiras previstas para o ano de 2024 para os referidos projetos e um sumário dos termos e condições indicativas almejadas para o financiamento de parte dos recursos necessários para estas obrigações estimadas para o exercício de 2024. Foram recebidas duas propostas sem apresentação de garantias (clean) enviadas pelo Banco ABC e pelo Banco BTG Pactual. A partir da análise das condições e termos propostos pelas instituições financeiras, e por conseguinte, as aprovações nas instâncias de governança da ELETRONUCLEAR, Diretoria Executiva e Conselho de Administração, foram assinados em 26 de junho de 2024 o Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais em Série Única para Colocação Privada da ELETRONUCLEAR S.A. tendo a ELETRONUCLEAR como emitente e o Banco ABC como credor e o Termo da 2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Espécie Quirografária, de Distribuição Privada, da ELETRONUCLEAR S.A. tendo a ELETRONUCLEAR como emissora e o Banco BTG Pactual como credora. Em 27 de junho de 2024, os recursos foram liberados pelos bancos, sendo o montante de R$ 150 milhões pelo Banco ABC e, na mesma data, o montante de R$ 300 milhões pelo BTG Pactual, deduzidos dos devidos custos das operações.

* 1. Aprovação da extensão vida útil da Usina Nuclear Angra 1 pela CNEN por adicionais 20 anos

A ELETRONUCLEAR obteve a renovação da licença de operação da Usina Nuclear Angra 1 por mais 20 anos junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

O investimento total será de R$ 3.2 bilhões, sendo estimados gastos de R$ 2,5 bilhões entre 2025 e 2029. Os valores serão investidos em quatro parcelas de aproximadamente R$ 777 milhões nos primeiros três anos (2025 a 2027) e R$ 174 milhões entre 2028 e 2029. A autorização do órgão regulador considera que a ELETRONUCLEAR demonstra estar tecnicamente qualificada para conduzir a operação da usina, que passa por inspeções regulatórias e avaliações de segurança.

A autorização da CNEN foi recebida pela Companhia por meio da Resolução nº 331 de 21 de novembro de 2024 e publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 25 de novembro de 2024, em que concedeu a Autorização para Operação a Longo Prazo de Angra 1 (AOLP), prorrogando a atual AOP (Autorização para Operação Permanente) por mais 20 anos, contados a partir de 23 de dezembro de 2024. Portanto, a AOLP concedeu a Angra 1 a licença para operar até 23 de dezembro de 2044.

* 1. Reavaliação de créditos fiscais decorrentes da dedutibilidade sobre a correção monetária aplicada aos dividendos pagos no processo de desestatização da Eletrobras

A ELETRONUCLEAR reavaliou, com o apoio de especialistas jurídicos e tributários externos independentes, a transação de declaração e pagamento de dividendos prioritários mínimos acumulados atribuídos às ações preferenciais ocorrida em junho de 2022, as quais foram determinadas por meio da Resolução CPPI nº 203/2021, de 19 de outubro de 2021, e 221/2021, de 29 de dezembro de 2021, nas quais foram estabelecidas as condicionantes à desestatização da Eletrobras.

A referida reavaliação consistiu na revisão de não terem sido considerados um evento de exclusão, no exercício de 2022, a correção monetária sobre os dividendos distribuídos quando da apuração do lucro real no montante de R$ 950.724.

Esta reavaliação resultou na apuração de um crédito fiscal, cujo valor em 31 de dezembro de 2024 é de R$ 313.147 (R$ 282.558 em 2023), e se referem a recuperação de saldo negativo de IRPJ e CSLL, bem como sobre recolhimentos considerados indevidos sobre pagamentos de estimativas de IRPJ e CSLL.

Os efeitos desta reavaliação também adicionaram ao estoque de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de CSLL o valor de R$ 285.217, os quais serão convertidos em futuras compensações tributárias nos termos da legislação vigente. Esses créditos estão contemplados conforme norma ICPC 22

1. **AUTORIZAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DAS USINAS**

A seguir, detalhes sobre as autorizações para construção e operação das usinas componentes da Central Nuclear:



A energia elétrica gerada pela Companhia é rateada entre todas as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço público de distribuição no Sistema Interligado Nacional (SIN), de acordo com a metodologia estabelecida na Resolução Normativa nº 1.009, editada em 22 de março de 2022 pela Aneel, para o cálculo das cotas-partes anuais referentes à energia das centrais de geração Angra 1 e Angra 2 e as condições para a comercialização dessa energia na forma do art.11, da Lei nº 12.111/2009.

Essas cotas-partes representam o percentual da energia proveniente das usinas, a ser alocado à cada distribuidora, calculado pela razão entre o seu mercado faturado dos consumidores e a soma dos mercados faturados dos consumidores cativos de todas as distribuidoras do Sistema Interligado Nacional (SIN).

A Aneel estabeleceu as cotas-partes anuais referentes à geração para os anos de 2024 a 2031, bem como os montantes de energia a serem alocados às distribuidoras do SIN em 2024, através das Resoluções Homologatórias:

- 2.499/2018 de 18 de dezembro de 2018 (cotas-partes de 2024 a 2026)

- 2.643/2019 de 26 de novembro de 2019 (cotas-partes de 2027)

- 2.805/2020 de 24 de novembro de 2020 (cotas-partes de 2028)

- 2.998/2021 de 14 de dezembro de 2021 (cotas-partes de 2029)

- 3.148/2022 de 06 de dezembro de 2022 (cotas-partes de 2030)

- 3.297/2023 de 12 de dezembro de 2023 (cotas-partes de 2031 e montantes de energia a serem alocados às distribuidoras do SIN em 2024)

1. **BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
   1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras da Companhia são preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro *(International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, atualmente denominadas “normas contábeis IFRS®”), incluindo as interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee (IFRIC® Interpretations)* ou pelo seu órgão antecessor, *Standing Interpretations Committee (SIC® Interpretations).* As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações expedidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e as disposições contidas na legislação societária brasileira. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e apenas essas informações, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia.

A emissão destas demonstrações financeiras foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 31 de março de 2025.

* 1. Base de preparação e mensuração

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das práticas contábeis. Aquelas transações, divulgações ou saldos que requerem maior nível de julgamento, que possuem maior complexidade e para as quais premissas e estimativas são significativas, estão reportadas na Nota 5.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas na data das transações e o valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação organizada entre participantes do mercado na data de mensuração, independentemente de o preço ser diretamente observável ou estimado usando outra técnica de avaliação.

* 1. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, moeda funcional da ELETRONUCLEAR. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais arredondados para o número mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

* 1. Políticas contábeis materiais

As emissões/alterações abaixo de normas IFRS efetuadas pelo IASB que são efetivas para o exercício iniciado em 2024 não impactaram as demonstrações financeiras da Companhia.

* + 1. Políticas contábeis materiais

A Companhia não identificou impactos decorrentes da aplicação das alterações e novas interpretações às IFRSs e aos CPCs emitidos pelo IASB e pelo CPC, respectivamente, e relacionadas a seguir:



* + 1. Novas normas e interpretações ainda não vigentes

A Companhia não realizou a adoção antecipada dos pronunciamentos apresentados no quadro abaixo, visto que não identificou impactos quanto às aplicações das alterações e novas interpretações às IFRSs e aos CPCs e está acompanhando as discussões sobre a incorporação desse novo arcabouço normativo.



A aplicação da IFRS 18 trará reflexos na apresentação na demonstração de resultado e na demonstração dos fluxos de caixa. A Companhia não espera impactos significativos nas demonstrações financeiras, quando da adoção das outras normas, alterações e interpretações contábeis emitidas, que não estão em vigor ou aplicáveis após o exercício de 2024.

* 1. Demonstração do valor adicionado – DVA

Conforme art. 7 da lei 13.303, aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.

A legislação societária brasileira exige para as companhias abertas a elaboração da Demonstração do Valor Adicionado – DVA e sua divulgação como parte integrante do conjunto das demonstrações financeiras. Essas demonstrações foram preparadas de acordo com o CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, aprovado pela Deliberação CVM 557/08. O IFRS não exige a apresentação desta demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis.

Esta demonstração tem como objetivo apresentar informações relativas à riqueza criada pela Companhia e a forma como tais riquezas foram distribuídas.

* 1. Reapresentação do balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023, e do resultado do exercício de 2023

As demonstrações financeiras do exercício de 2022, publicadas em 20 de abril de 2023, estão sendo reapresentadas em função da reavaliação de créditos fiscais de IRPJ e CSLL decorrentes da dedutibilidade sobre a correção monetária aplicada aos dividendos pagos no processo de desestatização da Eletrobras conforme nota 2.4.

Os ajustes decorrentes da reapresentação impactaram na revisão das seguintes contas do balanço patrimonial dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2023, conforme movimentação a seguir:

**AJUSTES EM 2023**

****



**AJUSTES EM 2022**

****



Os ajustes decorrentes da reapresentação também impactaram na revisão do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, adicionando ao lucro líquido o montante de R$ 60.279, representado pelo acréscimo de reconhecimento de receita financeira em R$ 21.346 e decréscimo de reconhecimento de despesa financeira em R$ 38.933, conforme movimentação e quadros a seguir:





Também em decorrência dos ajustes do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, estão sendo reapresentados os efeitos da distribuição do valor adicionado na Demonstração do Valor Adicionado - DVA:



1. **ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS**

Na aplicação das políticas contábeis, a Administração da Companhia deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações nas notas explicativas.

As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores, se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

Ainda que estas estimativas e premissas sejam permanentemente monitoradas e revistas pela Administração da Companhia, a materialização sobre o valor contábil de receitas, despesas, ativos e passivos são inerentemente incertas, por decorrer do uso de julgamento. Como consequência, a Companhia pode sofrer efeitos em decorrência de imprecisão nestas estimativas e julgamentos que sejam substanciais em períodos futuros, que podem ter efeito material adverso na sua condição financeira, no resultado de suas atividades e/ou nos seus fluxos de caixa.

A seguir, são apresentadas as principais premissas das estimativas contábeis avaliadas como as mais críticas pela Administração da Companhia, a respeito do futuro e outras principais origens da incerteza utilizadas que podem levar a ajustes significativos nos valores contábeis dos ativos e passivos nos próximos exercícios:

* 1. Provisão para redução do valor recuperável de ativos de longa duração

A Administração da Companhia considera premissas e dados técnicos para elaboração do teste de determinação de recuperação de ativos. Nesta prática são aplicadas premissas, baseadas na experiência histórica na gestão do ativo, conjunto de ativos ou unidade geradora de caixa, e práticas de avaliação comumente utilizadas no mercado. Tais premissas podem, eventualmente, não se verificarem no futuro, inclusive quanto à vida útil econômica estimada. Atualmente, a vida útil adotada pela Companhia está de acordo com as práticas determinadas pela Aneel, aplicáveis sobre os ativos vinculados à concessão do serviço público de energia elétrica, que podem variar em decorrência da análise periódica do prazo de vida útil econômica de bens em vigor.

Diversos eventos incertos também compõem as premissas utilizadas pela Companhia, dentre elas: as tarifas futuras para venda de energia elétrica; data de entrada em operação de empreendimentos em construção; a taxa de crescimento da atividade econômica no país.

* 1. Provisão para desmobilização de ativos

A Companhia reconhece provisão para obrigações com a desativação de ativos relativos às suas usinas termonucleares. Para determinar o valor da provisão, premissas e estimativas são feitas em relação às taxas de desconto, ao custo estimado para a desativação e remoção de todas as usinas dos locais e à época esperada dos referidos custos (nota 27). A estimativa dos custos é baseada nos requerimentos legais, regulatórios e ambientais para a desativação e remoção de todas as usinas em conjunto assim como os preços de produtos e serviços a serem utilizados no final da vida útil.

* 1. Obrigações atuariais

As obrigações atuariais registradas são determinadas por cálculos atuariais elaborados por atuários independentes com base na expectativa de vida do participante, idade média de aposentadoria e inflação. Contudo, os resultados reais futuros dos benefícios podem ser diferentes daqueles existentes e registrados contabilmente (nota 26).

* 1. Provisões e passivos contingentes

As provisões para riscos trabalhistas, tributários e cíveis são reconhecidas quando há obrigações presentes (legais ou presumidas) resultantes de eventos passados, cuja liquidação seja provável e que seja possível estimar os valores de forma confiável, com base na avaliação da Administração e dos assessores jurídicos internos e externos. Os valores provisionados são registrados com base nas estimativas dos custos dos desfechos das referidas contingências. Riscos contingentes com expectativa de perda possível são divulgados pela Administração, não sendo constituída provisão. Essa avaliação é suportada pelo julgamento da Administração, juntamente com seus assessores jurídicos, considerando as jurisprudências, as decisões em instâncias iniciais e superiores, o histórico de eventuais acordos e decisões, a experiência da Administração e dos assessores jurídicos, bem como outros aspectos aplicáveis (nota 24).

* 1. Provisão para Perda Estimada em Créditos de Liquidação Duvidosa

A Companhia adotou a abordagem simplificada e calcula a perda esperada, com base na expectativa de risco de inadimplência que ocorre ao longo da vida útil do instrumento financeiro, de acordo com o IFRS 9.

Considera-se um ativo financeiro inadimplente quando: (i) é improvável que o credor pague integralmente suas obrigações de crédito com a Companhia, sem recorrer a ações como a garantia (se houver); ou (ii) o ativo financeiro expirou de acordo com as regras atuais.

* 1. Avaliação de instrumentos financeiros

A Companhia classifica seus instrumentos financeiros sob as seguintes categorias: custo amortizado e valor justo por meio de resultado. A classificação depende do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é mantido e nas características de fluxo de caixa contratual. Os valores justos dos instrumentos financeiros são determinados com base em preços de mercado ou técnicas de avaliação, conforme demonstrado na nota 36.2.

* 1. Estimativa da taxa incremental de arrendamentos

Os arrendamentos vigentes não possuem sua taxa de juros implícita prontamente identificável, motivo pelo qual a Companhia considera a taxa incremental sobre empréstimos, para mensurar os passivos de arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que a Companhia teria que pagar ao tomar empréstimos, por prazo semelhante, para obter os recursos necessários para a aquisição de ativos com valores similares ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. A Companhia obtém as taxas específicas que abrangem o prazo remanescente de cada contrato. Como não é possível determinar a taxa de juros implícita no arrendamento, a Companhia estima o custo de financiamento do arrendatário para determinação da taxa de desconto dos arrendamentos (nota 28).

* 1. Determinação da vida útil dos ativos

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo, menos o seu valor residual após sua vida útil, esteja integralmente baixado.

A Companhia considera a vida útil estimada de cada ativo em conformidade com as determinações da Aneel, que são tidas como aceitáveis pelo mercado, limitada a data da licença de operação de cada uma das usinas.

Ativos mantidos por meio de arrendamento financeiro são depreciados pela vida útil esperada, da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão.

* 1. Consumo de Combustível Nuclear

A Companhia efetua um acompanhamento mensal do desempenho dos elementos combustíveis por meio do sistema Cadastro de Combustível Nuclear (CCN), que proporcionaliza os custos de aquisição das recargas de combustíveis nucleares, para cada elemento de combustível nuclear no momento da inclusão no sistema, e calcula mensalmente o consumo de cada elemento. Este consumo (amortização) é registrado contabilmente com base no relatório gerado pelo CCN, que apresenta a queima (consumo) mensal, a queima acumulada mensalmente e o saldo residual dos elementos combustíveis que compõem o núcleo do reator.

* 1. Tratamentos fiscais incertos

A Companhia aplica julgamento contábil crítico ao avaliar se é provável que as suas posições tributárias serão aceitas pelas autoridades fiscais, que podem impactar as demonstrações financeiras.

1. **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

O caixa e equivalentes de caixa incluem numerários em espécie, depósitos bancários e aplicações financeiras com vencimentos originais de até 90 dias, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Os saldos atuais dessa rubrica, conforme registrado na demonstração dos fluxos de caixa, podem ser conciliados com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:



Prática contábil

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de até três meses.

Os saldos considerados como equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de liquidez imediata, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e à gestão de caixa da Companhia.

1. **TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

O detalhamento dos títulos e valores mobiliários, nos fundos nos quais a Companhia aplica seus recursos, se dá como se segue:



(a) Fundo de Descomissionamento Transferido do Não circulante conforme nota 27.2



(a) Fundo de Descomissionamento Transferido do Não circulante conforme nota 27.2



Prática contábil

Trata-se de aplicações financeiras destinadas à compra de ativo fixo e outras atividades de investimento. São inicialmente mensurados a valor justo e, posteriormente, pelo valor justo por meio do resultado.

1. **TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – FUNDO PARA DESCOMISSIONAMENTO**

O descomissionamento de usinas nucleares constitui-se de um conjunto de medidas tomadas para retirar de serviço, com segurança, uma instalação nuclear, reduzindo a radioatividade residual a níveis que permitam liberar o local para uso restrito ou irrestrito. Para permitir a inclusão dos custos a serem incorridos com o descomissionamento das Usinas Angra 1 e 2, foi constituído contabilmente uma obrigação para desmobilização de ativos, com base em estudos técnicos elaborados pela Companhia, conforme nota 27.

De acordo com a determinação do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), por meio da Resolução CNPE nº 08 de 17 de setembro de 2002, a responsabilidade pelas atividades de instituir e viabilizar o fundo, para fazer face ao efetivo descomissionamento das Usinas Nucleares Angra 1 e 2, ao final da vida útil econômica das referidas usinas, foi atribuída à Eletrobras. Desta forma, a titularidade deste fundo ficou a cargo da Eletrobras, com uso restrito para futuro custeio das atividades de descomissionamento.

Em 15 de janeiro de 2008, a Eletrobras fixou as diretrizes para implementação do fundo financeiro, informando a conta corrente para os depósitos, as datas de recolhimentos, bem como os valores das quotas mensais a serem recolhidas no exercício de 2008.

Assim sendo, a ELETRONUCLEAR, em 20 de fevereiro de 2008, iniciou o processo de pagamento à Eletrobras para o devido recolhimento ao fundo financeiro para o descomissionamento.

Em 19 de outubro de 2021, foi publicada pelo Conselho do Programa de Parceiras de Investimentos (CPPI) a Resolução nº 203 por meio da qual, no âmbito das condições para a desestatização da Eletrobras, foi determinada, em seu inciso XVI do artigo 11, a transferência de titularidade das cotas do fundo de descomissionamento para a ELETRONUCLEAR.

Com base na Resolução CPPI nº 203 e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) nºs 9.01 e 9.02 que tratam da desmobilização de usinas nucleares e da gestão dos recursos financeiras destinados ao descomissionamento, respectivamente, a Assessoria Especial de Gestão Estratégica (AEGE) da Secretaria Executiva (SE) do Ministério de Minas e Energia (MME) se manifestou no sentido de que já existe arcabouço legal e normativo suficiente para justificar a transferência de titularidade, sem a necessidade de promulgação de novos atos ou alteração de atos já existentes.

Desta forma, em junho de 2022 foi operacionalizada a transferência de titularidade do fundo de descomissionamento da Eletrobras para a ELETRONUCLEAR, assumindo esta última todas as atribuições necessárias para o acompanhamento deste fundo, não havendo mais a participação da Eletrobras no processo como ocorrido até a efetiva transferência. A aplicação no fundo de descomissionamento da cota referente ao mês de junho de 2022 já foi realizado totalmente no âmbito operacional interno da ELETRONUCLEAR.

Anualmente, o montante a ser recolhido ao fundo financeiro para o descomissionamento das Usinas Angra 1 e Angra 2, é definido com base no cálculo realizado pela Aneel, referente à rubrica “Fundo de Descomissionamento” na Parcela A, incluída na receita fixa anual, calculada e publicada por meio de Resolução Homologatória para as mencionadas usinas.

O mencionado fundo é mantido com o Banco do Brasil, através de um fundo de investimento extramercado de longo prazo, exclusivo para acumular os recursos destinados a custear as atividades de descomissionamento das Usinas Angra 1 e 2, classificado como títulos e valores mobiliários no ativo não circulante.

A seguir, demonstramos o detalhamento da carteira do fundo:







Em 25 de março de 2024, foi realizado o resgate parcial do Fundo de Descomissionamento (FDES) disponível na conta “BB Extramercado Exclusivo Descomissionamento Usinas Angra Fundo de Investimento Multimercado LP”, no montante de R$ 374.000.  O valor resgatado do Fundo de Descomissionamento (FDES) refere-se ao ressarcimento parcial dos encargos tributários pagos no período de 2010 a 2023, com caixa não restrito da ELETRONUCLEAR. Tais encargos tributários são decorrentes dos rendimentos do fundo, que sobre os quais incidem a tributação de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, na sistemática do Lucro Real.

Para a determinação do valor resgatado, a Companhia adotou duas premissas: a) sacar os valores relativos aos encargos tributários pagos com caixa não restrito, referentes ao rendimento do FDES e que compuseram a apuração de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, descontados os créditos existentes de imposto de renda retido na fonte do fundo – IRRF (come-cotas); b) ter como limite máximo de saque um valor que mantivesse o equilíbrio do montante acumulado no FDES (ativo) com o passivo constituído para descomissionamento (passivo), tendo como base os respectivos saldos no Balanço Patrimonial da ELETRONUCLEAR, em 31 de dezembro de 2023.

Prática contábil

O fundo para descomissionamento é um ativo financeiro mensurado a valor justo por meio do resultado. Os ganhos e perdas são reconhecidos no resultado (nota 33).

1. **CLIENTES**

O faturamento da Companhia é realizado, mensalmente, com base na Resolução Normativa nº 1.009, editada em 22 de março de 2022, pela Aneel, para todas as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço público de distribuição no Sistema Interligado Nacional (SIN). Em 2024 não há saldo de inadimplência das distribuidoras.

A Aneel, por meio do Despacho nº 3.155, de 13 de outubro de 2021, autorizou que o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) desconsiderasse as indisponibilidades ou restrições operativas identificadas, em 2021, nos ativos de geração, comprovadamente associadas, única e exclusivamente, à pandemia de Covid-19. Em junho de 2023, por meio do despacho 1.983, a Aneel aprovou o requerimento interposto pela ELETRONUCLEAR a ser reprocessado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 8.260 atualizadas monetariamente, que foram integralmente quitadas no período de agosto de 2023 a julho de 2024.

No quarto trimestre de 2024, foi apurado um desvio positivo no valor total de R$ 37.863, sendo R$ 34.708 no circulante e R$ 3.155 no não circulante, para faturamento em doze parcelas iguais a partir do mês de fevereiro de 2025.

O desvio positivo (reembolso) de R$ 37.863, provisionados em 31 de dezembro de 2024, é em decorrência da energia fornecida ter sido maior do que a energia garantida para o período. Ele corresponde a 50% do montante apurado e valorado ao PLD médio para o ano de 2024 e deverá ser cobrado a todas as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço público de distribuição do Sistema Interligado Nacional (SIN) em parcelas duodecimais a partir de fevereiro de 2025.



1. **TRIBUTOS A COMPENSAR**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:



a) Crédito decorrente de valores recolhidos de PIS/COFINS a maior incidente sobre a receita de fornecimento de energia, visto que a apuração final da quantidade de energia disponibilizada no SIN foi inferior ao determinado via resolução homologatória Aneel.

* 1. Reforma tributária

Em dezembro de 2023, foi aprovado o texto final da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/19, que da Lei Complementar nº 214/25, que trouxe as bases da regulamentação da Reforma Tributária, foi sancionada pela Presidência da República em 16 de janeiro de 2025, de forma que ainda não é possível mensurar os impactos definitivos dos novos tributos criados (IBS, CBS e IS) para a Companhia. As principais discussões giram em torno dos efeitos da nova sistemática de não-cumulatividade do IBS e da CBS, da redução gradual de incentivos fiscais, da adaptação sistêmica aos novos tributos e suas respectivas obrigações acessórias, do impacto do método de split payment, dos impactos em preços de contratos de energia (equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos) e dos impactos na cadeia de fornecimento.

1. **IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - ATIVO**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:

* 1. Imposto de renda e contribuição social corrente



1. Saldo de antecipações de IRPJ/CSLL;
2. Antecipações de IRPJ/CSLL de exercícios anteriores que foram compensadas, em parte, com PASEP/COFINS;
3. Efeitos da reavaliação de créditos fiscais decorrentes da dedutibilidade sobre a correção monetária aplicada aos dividendos pagos no processo de desestatização da Eletrobras, conforme divulgado nas notas 2.4, 4.6 e 5.10.
   1. Composição do imposto de renda e contribuição social diferidos



A ELETRONUCLEAR não apresenta perspectiva consistente de lucro tributável futuro e, desta forma, os créditos tributários diferidos de diferenças temporárias não são registrados nas demonstrações financeiras, os quais somam o valor de R$ 2.620.912 em 31 de dezembro de 2024 (R$ 2.696.536 em 31 de dezembro de 2023).

O Prejuízo Fiscal IRPJ e a Base Negativa CSLL somam, respectivamente, os valores de R$ 146.309 e 329.951 em 31 de dezembro de 2024 (R$ 353.343 e 536.835 em 31 de dezembro de 2023).

Os cálculos da taxa efetiva de imposto de renda e contribuição social encontra-se detalhado na nota 11.3 a seguir.

* 1. Despesa com imposto de renda e contribuição social



Pela legislação tributária em vigor, o prejuízo fiscal e a base negativa da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL são compensáveis com lucros tributáveis futuros, até o limite de 30% do resultado tributável do exercício, sem prazo de prescrição.

Prática Contábil

As despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social do exercício compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

Os encargos de Imposto de renda e a Contribuição Social corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de IRPJ de 10% sobre o lucro tributável para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, considerando-se a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável do exercício.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças ente as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos ativos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja sendo disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço, quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionados com a mesma autoridade fiscal.

1. **ESTOQUE DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR**

O combustível nuclear utilizado nas Usinas Nucleares Angra 1 e Angra 2 é constituído de elementos fabricados com componentes metálicos e pastilhas de urânio em seu interior.

Na sua etapa inicial de formação, são adquiridos o minério de urânio e os serviços necessários à sua fabricação, classificados contabilmente no ativo não circulante, nas contas de estoque de concentrado de urânio e serviço em curso - combustível nuclear, respectivamente. Depois de concluído o processo de fabricação, tem-se o elemento de combustível nuclear pronto, cujo valor é classificado em dois grupos contábeis: no ativo circulante, é registrada a parcela relativa à previsão do consumo para os próximos 12 meses e, no não circulante, a parcela restante.

A amortização do combustível nuclear ocorre pela perda do potencial de energia térmica dos elementos, que proporciona a geração de energia elétrica. A amortização não é linear, não havendo geração de energia, não há amortização.

A quantidade de Elementos Combustíveis (ECs) e o grau de enriquecimento de cada lote inseridos no núcleo do reator são especificados durante a elaboração do projeto neutrônico para a encomenda. Cada lote de ECs adquirido tem associado a si uma expectativa de queima média ao longo de sua vida útil ou “Queima de Descarga”. Este valor, definido na etapa de projeto do núcleo, pode ser reavaliado a cada ciclo operacional e está relacionado à quantidade de energia térmica disponível para ser gerada pelos ECs daquele lote durante o processo de irradiação dentro do reator. Também associado ao lote existe o chamado “Valor Amortizável” que consiste no somatório de todos os custos relacionados à aquisição do combustível nuclear, incluídos aí os gastos diretos, tributos e possíveis créditos fiscais envolvidos. Todos os custos associados ao processo de fabricação são apropriados ao lote através de coletores de custos (ordem interna) e sua ativação ocorre na ocasião da 1ª criticalidade do ciclo para o qual ele foi encomendado, configurando o seu “Saldo a Amortizar”. A razão entre o saldo a amortizar e a energia disponível a ser gerada pelo elemento é a chamada “Taxa de Amortização”. O produto entre esta taxa e a energia gerada ao longo de um mês resulta na “Cota de Amortização Mensal”, que deve ser abatida do saldo a amortizar do elemento combustível. Desta forma, à medida que o EC vai gerando energia, o seu “Saldo a Amortizar” vai sendo reduzido, de maneira que, ao término de sua vida útil, seu saldo seja nulo.

O quadro abaixo apresenta a movimentação do estoque de combustível nuclear destinado à operação da Usina Angra 1 e Usina Angra 2:





Prática contábil

Os materiais em estoque de combustível são classificados no ativo circulante e não circulante, de acordo com o prazo efetivo de consumo. São apresentados ao custo médio de aquisição ou pelo valor líquido de mercado / realização, dos dois o menor. Os elementos de combustível nuclear estão disponíveis no núcleo do reator e no estoque da Piscina de Combustível Usado (PCU); são apropriados ao resultado do exercício em função da sua utilização no processo da geração de energia elétrica. O estoque de combustível é composto pelo concentrado de urânio em estoque, os serviços correspondentes e os elementos de combustível nuclear utilizados nas Usinas Angra 1 e Angra 2.

1. **ALMOXARIFADO**

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo do almoxarifado é composto por materiais utilizados para consumo das Usinas, no montante de R$ 316.713 (R$ 276.388 em 31 de dezembro de 2023) no circulante, assim como, os adiantamentos efetuados a fornecedores para a aquisição dos correspondentes materiais, no montante de R$ 28.581 (R$ 27.934 em 31 de dezembro de 2023), totalizando R$ 345.294 (R$ 304.322 em 31 de dezembro de 2023).

Prática contábil

O Almoxarifado, classificado no ativo circulante, está registrado ao custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado / realização.

1. **DEPÓSITOS VINCULADOS**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:

a) Composição



b) Movimentação

# 

Prática Contábil

Os depósitos vinculados estão registrados ao custo histórico, acrescidos das respectivas atualizações monetárias (atualizações e reversões).

1. **OUTROS ATIVOS**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:



a) Os saldos relativos às empresas Eletrobras, Furnas e INB referem-se a transações com partes relacionadas (nota 37.2).

b) Créditos decorrentes de aditivos contratuais, motivados principalmente pela redução da carga tributária nos contratos de fornecimento de combustível nuclear (redução de ICMS), os quais serão compensados com futuros eventos de cobrança da INB.

1. **IMOBILIZADO**

A Companhia detém e opera duas usinas nucleares, Angra 1 e Angra 2, e está construindo uma terceira, Angra 3. Os itens do ativo imobilizado se referem a bens e instalações utilizados na produção e são vinculados ao serviço público de energia elétrica, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador Aneel, segundo a legislação federal vigente.

Atualmente, exceto pelo disposto no Inciso I, do artigo 10º, da Lei nº 14.120/2021, de 01 março de 2021, a qual atribui competência ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) para aprovar a outorga de autorização para a exploração da Usina Termelétrica Nuclear Angra 3, normativo este que faz parte do conjunto de medidas em curso para a viabilização do empreendimento Angra 3, para as usinas nucleares em operação, Angra 1 e 2, não há ato/normativo do poder concedente em instrumento de outorga.

Para as Usinas Nucleares Angra 1 e 2, há autorização para operação comercial concedida pelo MME à ELETRONUCLEAR, a qual explora em nome da União, atividades nucleares para fins de geração de energia elétrica. Além disso, a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), órgão regulador das atividades nucleares do país, emite as autorizações para operação das usinas por um período de 40 anos, contados a partir do início da operação comercial e, com base na Reavaliação Periódica de Segurança (RPS), renovável por períodos de dez anos, as autorizações necessárias, podendo compreender períodos maiores. Anos antes do vencimento, cada usina pode solicitar uma prorrogação de sua autorização à CNEN. Para obter a prorrogação, a CNEN pode solicitar uma avaliação das condições operacionais da usina e, eventualmente a substituição de certos equipamentos.

O planejamento de extensão da vida de operação de Angra 1, tanto para a renovação das licenças de operação quanto da avaliação dos ativos atuais e os projetos de extensão, seguem rigorosos protocolos nacionais e internacionais de segurança. Dentro da regulamentação nacional, o Programa “*Long Term Operation* (LTO) ANGRA 1” segue em linha à regulamentação e as normas técnicas estabelecidas pela CNEN. Dentro dos parâmetros e protocolos internacionais, a ELETRONUCLEAR desenvolveu o licenciamento do LTO principalmente com base no documento 10 CFR 54 *Requirements for Renewal of Operating Licences for Nuclear Power Plants*, emitido pela *Nuclear Regulatory Comission* (“US NRC”), agência regulatória dos Estados Unidos da América.

Em continuidade ao processo de licenciamento, estão em andamento programas e processos associados ao gerenciamento do envelhecimento dos sistemas, estruturas e componentes de Angra 1.

Em outubro de 2019, a ELETRONUCLEAR formalizou junto a CNEN a solicitação de renovação da licença de Angra 1 (SRL) por mais 20 anos e, em dezembro de 2019, o órgão emitiu a Resolução nº 258 fornecendo nova Autorização para Operação Permanente (AOP) pelo prazo de 5 anos até 23 dezembro de 2024.

Após a avaliação pela CNEN do Projeto de Extensão de Vida de Angra 1 e da 3ª Reavaliação Periódica de Segurança de Angra 1, a CNEN emitiu em 21 de novembro de 2024, a Resolução nº 331 com a Autorização para Operação a Longo Prazo (AOLP), por mais 20 anos, que foi publicada no DOU em 25 de novembro de 2024.

Nesta Resolução 331, a CNEN emitiu 15 Condicionantes que devem ser atendidas pela ELETRONUCLEAR. Está em andamento um Plano de Implementação Integrado de Melhorias de Segurança para atender as melhorias de segurança e as Condicionantes da CNEN.

Também estão sendo desenvolvidos os projetos de modernização e atualização da infraestrutura atual necessários à extensão do prazo de vida de operação. Para o atendimento destes projetos associados à renovação da licença e para a realização e implantação dos projetos, foram contratados fornecedores com conhecimento e experiência no setor, referente aos investimentos a serem realizados.

Para a implantação destes projetos são previstos investimentos de cerca de R$ 3 bilhões entre os anos de 2024 até 2028.

Em 26 de dezembro de 2024 a ELETRONUCLEAR recebeu do Ibama a Licença de operação nº 1217/2014 - 1ª Renovação, com validade de 10 ANOS, a partir de 20 de dezembro de 2024, para Angra 1 e toda a CNAAA. Para a usina Angra 2, a atual autorização para Operação Permanente de Angra 2, emitida pela CNEN, expira em junho de 2041.

Baixa de Ativos Imobilizados em Angra 3:

A Companhia reconheceu no 1T24 uma baixa no valor de R$ 131.200, decorrente de perdas não reversíveis no ativo imobilizado em curso de Angra 3, decorrentes do uso de peças inteiras e partes de materiais que foram originalmente adquiridas para uso na construção e montagem de equipamentos de Angra 3, mas que foram utilizadas em anos anteriores em processos de manutenções corretivas emergenciais da Usina de Angra 2. Os valores decorrentes desta baixa já estavam provisionados pela Companhia em suas estimativas para perda ao valor recuperável do ativo, conforme Nota 17.

Adiantamentos Forncedores em Angra 3:

A Companhia realizou adiantamentos aos principais fornecedores (nacionais e exterior) do projeto Angra 3 com base nos contratos vigentes desde 2010, onde possui saldo de adiantamentos a compensar no valor de R$ 672,4 milhões. Dentre os fornecedores, o de maior relevância com saldos de adiantamento a compensar é a Framatome com valor de R$ 322,5 milhões (custo histórico).

A seguir demonstramos a movimentação do imobilizado:



1. A baixa de máquinas e equipamentos no montante de R$ 253.365 teve como principal movimentação o ajuste do descomissionamento no valor de R$ 224.325.
2. Foram reclassificados para o intangível o montante no valor de R$ 399.023 conforme divulgado na Nota 17.



Taxa média de depreciação e custo histórico:



Cabe mencionar que informações sobre o *impairment* estão apresentadas na nota 18.

Prática contábil

O imobilizado é mensurado pelo custo histórico deduzido da depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuídos à aquisição dos ativos e, no caso de ativos qualificáveis, também inclui os custos de empréstimos capitalizados de acordo com a política contábil da Companhia. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido.

Os itens do ativo imobilizado referem-se substancialmente à infraestrutura para geração de energia elétrica e ativos corporativos.

A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso e em operação. A depreciação reconhecida é mensurada com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil esteja integralmente baixado. A Companhia considera a vida útil estimada de cada ativo em conformidade com as determinações da Aneel, que são tidas como aceitáveis pelo mercado, limitada a data da licença de operação das usinas.

Os ativos de Direito de Uso são depreciados pela vida útil esperada da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado somente quando forem prováveis que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado.

Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os custos do imobilizado incluem a estimativa de custos de desmobilização de suas unidades operativas, nos termos do que estabelece o Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo imobilizado (nota 27).

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em “outras receitas (despesas) operacionais, líquidos” na demonstração do resultado.

1. **INTANGÍVEL**

O ativo intangível da Companhia compõe-se, basicamente: da aquisição de licença de uso do software do seu sistema corporativo central, denominado SAP R/3, e de outros softwares aplicativos de uso específico e geral, de valores substanciais, estando os mesmos registrados pelo custo de aquisição.

Os intangíveis em serviço são amortizados a taxa anual de 20%.





Licença de autorização para operação da Usina Angra 1

O processo de obtenção da extensão da vida útil de Angra 1 iniciou em 2019, quando foi oficialmente solicitada a renovação da licença junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Desde então, a Companhia criou um grupo de trabalho exclusivo para cumprir todas as exigências do órgão regulador.

A extensão da vida útil de Angra 1, que foi formalizada pela CNEN prorrogando a vigência da Autorização de Operação Permanente (AOP) é um dos projetos mais importantes em curso na ELETRONUCLEAR. O projeto assegurou a continuidade da operação da usina após a expiração da licença atual, em dezembro de 2024, mantendo por mais 20 anos à disposição do sistema elétrico brasileiro uma capacidade de geração de 640 MW. Para garantir essa ampliação da operação da usina, a ELETRONUCLEAR desenvolveu o Programa de Extensão da Vida Útil de Angra 1 - *Long Term Operation* (LTO).

O Projeto LTO é fruto da decisão estratégica da ELETRONUCLEAR de implementar o projeto Extensão de Vida Útil de Angra 1 (LTO) aprovado em fevereiro de 2018, por meio da Circular Geral - CGE 022/18, que posteriormente originou a criação da estrutura formal do Núcleo Técnico LTO em setembro de 2018 (CGE 059/2018) baseada na experiência internacional de ter uma equipe dedicada, essencial para o sucesso do projeto, visando cumprir prazos e compromissos estabelecidos pelo órgão regulador CNEN e pela *International Atomic Energy Agency* (IAEA).

Seguindo o padrão adotado pelo setor nuclear norte-americano, a usina Angra 1, que iniciou sua operação em 1985, obteve inicialmente uma licença de 40 anos, que expirava em 2024. Graças ao avanço tecnológico, que permitiu uma sobrevida dos empreendimentos sem riscos para a segurança, as extensões de vida útil de Reatores Nucleares vêm ocorrendo no mundo todo.

Ao longo dos últimos anos. foram desenvolvidas várias iniciativas para a operacionalização de um Programa de Gerenciamento do Envelhecimento (PGE) em Angra 1 com avanços significativos na formulação de processos e desenvolvimento da infraestrutura requerida para sua implementação, compatíveis com a operação da planta por longo prazo. O desenvolvimento destes estudos e projetos foi consolidado e formalizado pela Diretoria Executiva com a criação do Programa de Extensão da Vida Útil (LTO) da Usina de Angra 1. Considerando a sua transversalidade, foi necessária a utilização da abordagem de gerenciamento de projetos complexos, estabelecendo uma estrutura organizacional especifica para o programa com uma equipe dedicada à sua implementação. A ELETRONUCLEAR contratou a *Westinghouse*, projetista original de Angra 1, para desenvolver a Avaliação Integrada da Planta (IPA) e as Avaliações de Envelhecimento Dependentes de Tempo (TLAAs), que se constituem na espinha dorsal do processo de renovação de licença de usinas nucleares segundo a normativa da US NRC.

Considerando que a equipe técnica da ETN não possuía experiência na sistemática e da documentação regulatória da regra americana de solicitação de renovação de licença necessitando de reforço, bem como a ausência de requisitos específicos por parte do órgão regulador Brasileiro até 2018, foram efetuados diversos estudos da documentação regulatória Americana e do grande volume de material produzido pela empresa detentora da tecnologia da planta (*Westinghouse*). A equipe formada para compor o Programa LTO de Angra 1 assumiu uma série de responsabilidades no processo de elaboração e implementação dos Programas de Gerenciamento do Envelhecimento de Angra 1 e preparação da Solicitação de Renovação da Licença de Angra 1 e Reavaliação Periódica de Segurança (RPS).

O Projeto da RPS de Angra 1 envolveu mais de 85 profissionais e uma Consultoria internacional. Tudo isto para concluir a entrega e acompanhamento junto a CNEN dos estudos e documentos obrigatórios e atendimento rigoroso aos prazos para a obtenção da extensão da Autorização da Operação Permanente (AOP) por mais 20 anos.

Ao todo, foram produzidos 14 Relatórios dos Fatores de Segurança e o Relatório da Avaliação Global, os quais foram submetidos e aprovados em Comissão de Revisão de Operação da Usina (CROU), Comitê de Análise de Operação Nuclear (CAON) e Comitê Executivo do Programa LTO/RPS. Conforme acordado com a CNEN foram encaminhados os 14 Relatórios dos Fatores de Segurança e o Relatório da Avaliação Global da RPS Angra 1.

A Avaliação Global envolveu a formulação de argumentos que denotam a convicção de que é seguro continuar a operar a Usina Angra 1 e reforçar ainda mais a segurança através da implementação das melhorias de segurança. Nenhuma preocupação imediata de segurança foi identificada, que poderia impedir a operação segura da Usina.

Desse modo, a ELETRONUCLEAR obteve a renovação da licença de operação da usina Angra 1 por mais 20 anos, até dezembro de 2044. A autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) foi recebida pela companhia por meio da Resolução nº 331 de 21 de novembro de 2024 e publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 25 de novembro de 2024, em que concedeu a Autorização para Operação a Longo Prazo de Angra 1 (AOLP), prorrogando a atual AOP por mais 20 anos, contados a partir de 23 de dezembro de 2024. Portanto, a AOLP concedeu a Angra 1 a licença para operar até 23 de dezembro de 2044.

Ressalta-se que, ao conceder a renovação da licença de operação, a CNEN observou o retrato da Usina naquele momento, novembro de 2024, considerando todas as melhorias, *upgrades* e aperfeiçoamento de processos desenvolvidos ao longo de sua vida útil original, bem como os compromissos assumidos no âmbito do Programa LTO, os quais continuarão em processo até 2030, conforme previsto. Nesse sentido, para o próximo quinquênio (2025-2029), foi estabelecido um cronograma de implementação de projetos associados à operação de longo prazo de Angra 1. Estão incluídas as negociações e contratações de bens e serviços e o desenvolvimento dos projetos e sua instalação e comissionamento, o que ocorrerá durante as paradas programadas para reabastecimento de combustível.

Neste sentido, e identificado todos os elementos de constituição de um ativo intangível, conforme preceitos e em observância aos critérios contidos no CPC 04 (R1) Ativo Intangível, a Companhia entendeu que a melhor classificação para os benefícios econômicos a serem usufruídos no período adicional, mediante a obtenção de licença de autorização para operação da Usina Angra 1 por mais 20 anos, referente aos gastos associados a obtenção desta licença, não seria como um componente de um custo associado as futuras intervenções à planta, com as devidas implementações dos projetos de modificações dos ativos imobilizados que serão adquiridos e substituídos, mas sim, ao ativo intangível associado a própria licença de autorização para operação da Usina Angra 1 concedida pelo órgão regulador, tendo em vista que na sua essência, são indissolúveis ao processo de aprovação junto ao ente regulador.

Em 2024 foram reclassificados de imobilizado em curso para o intangível em curso o montante de R$ 399.023 referente as adições acumuladas até dezembro de 2023, que somados com as adições ocorridas no ano de 2024 totalizam o custo da licença de autorização para operação da Usina Angra 1 em R$ 572.039.

O custo deste ativo intangível constituído no valor de R$ 572.039, que possui um prazo de vida útil definida, e obviamente associado diretamente ao período da licença adicional de 20 anos, será amortizado de forma sistemática ao longo da sua vida útil.

Prática contábil

Ativos intangíveis com vida útil definida adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida pelo método linear com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de eventuais mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Ativos intangíveis com vida útil indefinida adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzidos das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

1. **VALOR RECUPERÁVEL DOS ATIVOS DE LONGO PRAZO**

A Companhia estima o valor recuperável de seus ativos imobilizados e intangíveis com base em valor em uso, tendo em vista não haver mercado ativo para a infraestrutura. O valor em uso é avaliado com base no valor presente do fluxo de caixa futuro estimado.

As premissas utilizadas consideram a melhor estimativa da Administração da Companhia sobre as tendências futuras do setor elétrico e são baseadas tanto em fontes externas de informações como dados históricos das unidades geradoras de caixa.

A administração da ELETRONUCLEAR tem razoável segurança que a nova tarifa de Angra 3, elaborada no âmbito da modelagem pelo BNDES, e pendente de aprovação pelo CNPE, tem como pilar a questão da viabilidade econômico-financeira do Projeto, conforme estabelecido na Lei 14.120/2021 e pela Resolução CNPE nº 23, de 20 de outubro de 2021. Esses normativos estabelecem as diretrizes para o cálculo do preço da energia de Angra 3, resultante dos estudos do BNDES. A formalização da tarifa, que é uma premissa extremamente sensível na aplicação do teste de recuperabilidade do ativo, ainda não está aprovada pelo CNPE. Já foram marcadas duas reuniões para análise do tema durante os meses de dezembro de 2024 e fevereiro de 2025, mas o assunto foi retirado de pauta para maiores análises.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2024 a Companhia efetuou uma análise de recuperabilidade de sua segunda Unidade Geradora de Caixa - UGC 2 (Angra 3) para avaliar os possíveis resultados da tarifa proposta no Relatório elaborado pelo BNDES e enviado para análise do TCU. Neste caso, com base nos resultados obtidos, não foi identificada a necessidade de registros de *impairment* adicional. Com relação à sua primeira Unidade Geradora de Caixa - UGC 1 (Angra 1 e 2) não foi identificada necessidade de realizar a análise de recuperabilidade da mesma.

Na análise de sensibilidade realizada na UGC 2 foram consideradas as principais premissas definidas a seguir:

a) Crescimento orgânico compatível com os dados históricos e reajustes tarifários contratuais de inflação.

b) Taxa de desconto.

Para a Usina Angra 3, em função das características peculiares de financiamento, a taxa de desconto foi calculada considerando a estrutura de capital específica do projeto, o que resultou na taxa de desconto para a base dezembro de 2024 de 6,00% (6,65% em dezembro de 2023). Nesses cálculos foram utilizados parâmetros do Produto 27 – Novo Relatório de Modelagem – Financiamento e Preço de Energia, material emitido pelo BNDES em setembro de 2024 para retomada do empreendimento de Angra 3, por meio do qual estão disponibilizados a tarifa, Capex e Início de Operação Comercial do empreendimento de Angra 3 conforme parâmetros definidos pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) por meio da Resolução nº 23.

c) Data de Entrada em Operação.

A data para entrada em operação da usina utilizada no exercício de sensibilidade foi estimada para agosto de 2031, conforme Produto 27 – Novo Relatório de Modelagem – Financiamento e Preço de Energia emitido pelo BNDES em setembro de 2024.

d) Orçamento Total do Projeto

O orçamento direto utilizado no presente exercício de sensibilidade foi estimado com base no Produto 27 – Novo Relatório de Modelagem – Financiamento e Preço de Energia emitido pelo BNDES em setembro de 2024, que atualizou o Capex do empreendimento.

e) Sinergia

As Usinas Angra 2 e Angra 3 são oriundas de projetos similares e, por isso, tem sido utilizado o parâmetro de custos de Angra 2 em Angra 3. Ocorre que existirá um ganho de custo/produtividade na entrada de Angra 3 por não haver necessidade de duplicar todas as atividades geradoras de custo, pois áreas comuns atenderão as duas usinas.

A Lei nº 14.120/21 estabeleceu as condições gerais para estruturação do empreendimento Angra 3, garantindo ao projeto uma tarifa que assegure a sua viabilidade econômico-financeira, sendo este um marco relevante para conclusão do projeto. Ademais, a Resolução do CNPE 23/21 definiu parâmetros para cálculo da tarifa de equilíbrio pelo BNDES, dentre os quais a data base, 30 de junho de 2020, e o custo de capital próprio real de 8,88% ao ano para remuneração do capital investido.

Após a entrega pelo BNDES de estudo atualizado com a nova tarifa para o projeto em setembro 2024, houve a 43ª e 44ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), em Dezembro 2024 e Fevereiro 2025 respectivamente, onde embora o Ministério de Minas e Energia (MME), que preside o Conselho, tenha orientado pela aprovação dos itens, houve um pedido de vista coletivo, adiando-se a tomada da decisão sobre a retomada do projeto para a próxima reunião extraordinária de 2025, potencialmente em março de 2025.

Para a realização do teste de recuperabilidade em dezembro de 2024, apesar de todos os parâmetros para o cálculo da tarifa de equilíbrio do projeto estarem disponíveis, a tarifa não é definida pela Companhia, sendo de responsabilidade do CNPE. Portanto, ainda resta pendente a homologação tarifária, que é de grande relevância para a estruturação do projeto.

A fundamentação da manutenção do saldo provisionado de *impairment* no montante de R$ 4.377.563 é derivada substancialmente da carência da homologação da tarifa do empreendimento.

Seguem abaixo as posições de *impairment* no período:



Os detalhes da redução ao valor recuperável do ativo (Angra 3) no valor de R$ 131.200 estão descritos na nota 16.

Prática contábil

A Companhia avalia periodicamente se há alguma indicação de que seus ativos não financeiros (Unidades Geradoras de Caixa - UGCs) tenham sofrido alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda.

Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente por uma taxa que reflete uma avaliação atual de mercado e/ou custo de oportunidade da Companhia, do valor da moeda no tempo e dos riscos específicos do ativo para o qual a estimativa de fluxos de caixa futuros foi efetuada.

1. **FORNECEDORES**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:



1. a) Cobranças em aberto junto aos fornecedores de materiais, equipamentos, combustível nuclear e serviços. Dos montantes vencidos, R$ 57.168 foram pagos até fevereiro de 2025.
2. Estimativa de variação cambial na quitação dos pagamentos em aberto.
3. Provisão de serviços executados não faturados no exercício.

Prática contábil

São reconhecidas as obrigações relacionadas com encargos de uso da rede elétrica, e compras de bens, mercadorias (material, combustível nuclear e etc.) e de serviços. A rubrica de fornecedores é mensurada a custo amortizado, os passivos são baixados mediante a liquidação do título e as variações cambiais/monetárias são reconhecidas no resultado financeiro.

1. **EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A composição dos empréstimos e financiamentos devidos pela ELETRONUCLEAR é divulgada a seguir:





1. Aplicações nas Usinas Angra 1

Trata-se de financiamentos captados com recursos provenientes da Reserva Global de Reversão (RGR) por meio de contratos de financiamento firmados e geridos pela Eletrobras até o mês de junho de 2023, quando houve a transferência da gestão destes contratos para a ENBpar. Conforme disposto na Lei  nº 14.182, de 12 de julho de 2021, que estabeleceu as regras para o processo de desestatização da Eletrobras, e o Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, que criou a ENBPar, a nova empresa ficaria responsável por absorver os programas de governo até então geridos pela antiga controladora da ELETRONUCLEAR, dentre os quais se destaca a gestão dos contratos de financiamento que utilizem recursos da RGR celebrados até 17 de novembro de 2016, os quais se enquadram os contratos firmados pela ELETRONUCLEAR. Estes contratos de financiamentos foram utilizados para diversas etapas de melhoramentos na Usina Angra 1, para a troca dos geradores de vapor, da tampa do vaso de pressão do reator e para o capital de giro da Companhia.

Em garantia dos compromissos assumidos no âmbito dos contratos com recursos provenientes da RGR, a ELETRONUCLEAR vinculou sua receita própria, oriunda das Usinas Angra 1 e Angra 2, aos débitos previstos nos financiamentos. Tal vinculação está suportada por procurações outorgadas por instrumento público para que, em caso de inadimplência, a primeira possa receber diretamente os valores em atraso.

Em 19 de Junho de 2024 foi celebrado o Contrato de Mútuo Nº GCGSC – 001/2024 entre a ELETRONUCLEAR e a ENBPar para concessão de uma linha de crédito no valor de R$ 226.688. Parte desse valor se refere ao IOF no valor de R$ 4.253 somado ao valor líquido recebido pela companhia de R$ 222.434. Esses recursos foram captados para realização dos investimentos no âmbito do Programa de Extensão de Vida Útil de Angra 1 (LTO). O referido contrato prevê carência de 12 meses de principal e encargos sendo que o principal será amortizado no prazo de 10 anos após o fim do período de carência.

Os juros contratuais serão calculados a partir da liberação dos recursos a uma taxa de juros equivalente à NTN-B 32 + {1,5%} a.a., com incorporação de juros ao saldo devedor durante o período de carência, calculada *pro rata temporis* sobre o saldo devedor. A ELETRONUCLEAR também pagará uma taxa de administração de 0,5% a.a., calculada *pro rata temporis* sobre o saldo devedor a partir da data de liberação de recursos.

Em 04 de outubro de 2024 foi celebrado o Contrato de Mútuo Nº GCGSC – 002/2024 entre a ELETRONUCLEAR e a ENBPar para concessão de uma linha de crédito no valor de R$ 173.311. Parte desse valor se refere ao IOF no valor de R$ 3.252 somado ao valor líquido recebido pela companhia de R$ 170.059. Esses recursos foram captados para realização dos investimentos no âmbito do Programa de Extensão de Vida Útil de Angra 1 (LTO). O referido contrato prevê carência de 12 meses de principal e encargos sendo que o principal será amortizado no prazo de 10 anos após o fim do período de carência.

Os juros contratuais serão calculados a partir da liberação dos recursos a uma taxa de juros equivalente à NTN-B 32 + {1,5%} a.a., com incorporação de juros ao saldo devedor durante o período de carência, calculada *pro rata temporis* sobre o saldo devedor. A ELETRONUCLEAR também pagará uma taxa de administração de 0,5% a.a., calculada *pro rata temporis* sobre o saldo devedor a partir da data de liberação de recursos.

Em 26 de Junho de 2024 houve a liberação dos recursos para reembolso dos pagamentos já realizados no âmbito do programa LTO em 2024.

1. Aplicações na Usina Angra 3

Trata-se de financiamentos captados com a Eletrobras com abertura de recursos da Reserva Global de Reversão (RGR), com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e com a Caixa Econômica Federal (CEF) destinados à implantação da Usina Angra 3.

Em garantia dos compromissos assumidos com o contrato do BNDES citado, a ELETRONUCLEAR constituiu uma cessão fiduciária em favor do BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, até o final da liquidação de todas as obrigações deste contrato, decorrentes da venda de energia produzida pela Usina Angra 3.

Originalmente, o Contrato nº 10.2.2032.1 previa o início das amortizações do principal da dívida em 30 de julho de 2016. Em virtude de renegociações realizadas entre BNDES e ELETRONUCLEAR, foram realizados dois aditamentos contratuais que prorrogaram a data de início de amortização. Por conta destas renegociações, a ELETRONUCLEAR pagou uma Comissão de Renegociação por cada uma destes aditamentos, no valor de 0,5% do saldo devedor. O montante em débito, acrescido de IOF, foi incorporado ao saldo devedor do contrato original, na forma dos Subcréditos C e D, com prazo de pagamento de 54 parcelas, após um prazo de carência de 6 meses. O Subcrédito C começou a ser amortizado em 15 de fevereiro de 2017, enquanto o Subcrédito D teve sua amortização iniciada em 16 de novembro de 2017.

Em 16 de outubro de 2017, a ELETRONUCLEAR iniciou a amortização do principal e passou a realizar o pagamento de 100% dos encargos dos Subcréditos A e B relativos ao contrato nº 10.2.2032.1, celebrado com o BNDES para investimentos no empreendimento de Angra 3.

Em 06 de julho de 2018, a ELETRONUCLEAR iniciou a amortização do Contrato nº 0410.351-27/2013 da CEF com o pagamento da primeira prestação no valor de R$ 24.741.

Em 18 de abril de 2022, houve o pagamento da última prestação e liquidação final do Subcrédito D referente ao Contrato de Financiamento nº 10.2.2031.1 firmado pela ELETRONUCLEAR com Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) tendo a Eletrobras como interveniente.

Em 10 de Maio de 2022, a ELETRONUCLEAR recebeu comunicação formal do BNDES, por meio da carta 042/2022 – BNDES AE/DEENE1, autorizando a prorrogação até a data de 15 de junho 2024 do prazo para o cumprimento pela ELETRONUCLEAR da obrigação do preenchimento da Conta Reserva com base no pedido encaminhado pela Companhia em 25 de março de 2022. Também houve autorização de prorrogação até 01 de outubro 2026 para a apresentação da Autorização para a Utilização de Material Nuclear (AUMAN) e até 01 de março de 2026, para a celebração do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) e do Contrato de Conexão (CCT), com o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e Furnas Centrais Elétricas S.A., respectivamente.

Adicionalmente à prorrogação do prazo para cumprimento das obrigações de cláusulas contratuais pela ELETRONUCLEAR, os termos aditivos previam também a inserção da ENBPar como interveniente do contrato de financiamento. Os termos foram aprovados nas instâncias de Governança de ELETRONUCLEAR, ENBPar e Eletrobras durante o segundo trimestre de 2023, ainda restando a formalização por meio das assinaturas dos referidos termos.

Após pedido da Eletrobras, o BNDES prorrogou até 31 de janeiro de 2024 o prazo para envio das vias assinadas. Próximo do prazo final dado anteriormente, o BNDES informou às partes do contrato uma nova prorrogação, estendendo o prazo até maio de 2024.

Durante o mês de maio de 2024 a ELETRONUCLEAR encaminhou o Termo Aditivo nº 9 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 10.2.2032.1 e o Termo Aditivo nº 4 ao Contrato de Cessão Fiduciária devidamente assinados e registrados formalizando assim a inserção da ENBPAR como interveniente do contrato de financiamento e a prorrogação até a data de 15 de junho de 2024 o preenchimento da Conta Reserva, assim como a prorrogação até 01 de outubro de 2026 para a apresentação da Autorização para a Utilização de Material Nuclear – AUMAN e até 01 de março de 2026, para a celebração do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) e do Contrato de Conexão (CCT), com o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e Furnas Centrais Elétricas S.A., respectivamente.

Em 15 de maio de 2024 a ELETRONUCLEAR encaminhou pedido de nova prorrogação do prazo para preenchimento da Conta Reserva tendo em vista que o Termo Aditivo nº 9 formalizava uma nova data de 15 de junho de 2024.  Também foi solicitada a suspensão (“*waiver*”) por 6 (seis) meses do pagamento de principal e juros da dívida do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 10.2.2032.1.

Em 10 de junho de 2024 o BNDES emitiu carta em resposta ao pedido da Companhia autorizando a prorrogação do prazo para preenchimento da Conta Reserva até 15 de junho de 2026.

Em 14 de junho de 2024, a instituição financeira emitiu outra carta autorizando a suspensão temporária do pagamento das prestações de principal e encargos da dívida dos sub créditos A e B, por 6 (seis) meses com capitalização no saldo devedor das parcelas de juros que deixarem de ser pagas durante o período, sem alteração do termo final do prazo de amortização e de pagamento de juros da operação.

Foi autorizada ainda a incorporação ao saldo devedor da operação da Comissão de Renegociação mediante a constituição do Sub crédito e no valor de R$ de R$ 6.969, acrescido de IOF, totalizando R$ 7.099. O denominado Subcrédito E será corrigido pela Taxa Média Selic (TMS) mais 1,99% ao ano, e será amortizado em até 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais, sendo a primeira prestação devida em 15 de janeiro de 2025 e a última em 15 de junho 2029. Os juros apurados entre 15 de junho de 2024 e 15 de dezembro de 2024 serão capitalizadas ao saldo devedor.

Em janeiro de 2025, com o fim do período de 6 meses de *standstil*l, foram retomados os pagamentos do serviço da dívida dos subcréditos A e B do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 10.2.2032.1 assim como foi iniciada a amortização do Subcrédito E;

Em 27 de junho de 2024 foi celebrado o Termo Aditivo nº 10 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 10.2.2032.1 formalizando, portanto, a prorrogação do prazo para preenchimento da Conta Reserva até 15 de junho de 2026 e a suspensão do pagamento do serviço da dívida no período de julho a dezembro de 2024 com a retomada dos pagamentos em 15 de janeiro de 2025. A via eletrônica do referido termo já foi devidamente registrada em cartório.

O Termo Aditivo nº 5 ao Contrato de Cessão Fiduciária que formaliza a prorrogação do prazo de preenchimento da Conta Reserva foi devidamente assinado e registrado durante o mês de julho atendendo o prazo estabelecido.

Em 05 de agosto de 2024 foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0410.351-27/2013 junto à Caixa Econômica Federal, com interveniência da Eletrobras, por meio do qual ficou acordado a suspensão do pagamento das parcelas do principal e dos juros remuneratórios do referido contrato, por seis meses, no período compreendido entre 06 de julho de 2024 e 06 de dezembro de 2024, inclusive, sem alteração do termo final do prazo de amortização e sem alteração da taxa de juros. As parcelas de juros remuneratórios do período de suspensão serão capitalizadas mensalmente ao saldo devedor a cada evento financeiro de vencimento.

Em janeiro de 2025, com o fim do período de 6 meses de *standstill*, foram retomados os pagamentos do serviço da dívida do Contrato de Financiamento nº 0410.351-27/2013.

1. Confissão de Dívida

Em 30 de outubro de 2019, foi celebrado pela ELETRONUCLEAR e por Furnas Centrais Elétricas S.A. o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças – 001/2019, por meio do qual as duas partes reconhecem a existência de créditos pendentes uma com a outra, que após compensação dos valores somam um crédito líquido em favor de Furnas no montante de R$ 122.560, atualizado à data de 31 de dezembro de 2012. Este montante devido pela ELETRONUCLEAR, atualizado em 31 de dezembro 2018, totalizava R$ 246.142.

Desta forma, conforme as condições firmadas pelas duas partes no Instrumento firmado, a ELETRONUCLEAR obriga-se a pagar o saldo atualizado  pelo  Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da dívida reconhecida em 96 (noventa e seis) parcelas iguais e sucessivas, pelo Sistema de Amortização Constante (SAC), contados a partir da expiração dos 24 (vinte e quatro) meses de carência do principal, que possui início a partir do mês subsequente à assinatura do referido Instrumento de Confissão de Dívida.

A partir da assinatura do referido contrato, sobre o saldo devedor atualizado mensalmente pelo IPCA, incidem taxa de juros nominal de 7,83% a.a. e uma taxa de administração de 0,5% a.a., ambos calculados *pro rata temporis*.

Em novembro de 2021, teve início a amortização do principal do Instrumento Particular de Confissão de Dívida firmado com Furnas, que está sendo realizado mensalmente pela Companhia.

1. Projetos Prioritários

Em maio de 2024 a ELETRONUCLEAR elaborou e encaminhou para o mercado um *Request for Proposal* (*RfP*) no qual foram contextualizados os projetos prioritários da companhia, as obrigações financeiras previstas para o ano de 2024 para os referidos projetos e um sumário dos termos e condições indicativas almejadas para o financiamento de parte dos recursos necessários para estas obrigações estimadas para o exercício de 2024.

Com um curto prazo de vencimento, em dezembro de 2025, aproximadamente 18 meses, a companhia considerou a possibilidade de obter um custo aceitável de financiamento sem a necessidade de apresentação de garantias firmes, ou seja, sem garantia por meio de recebíveis ou mesmo por aval de seus acionistas.

Após análise das condições e termos propostos pelas instituições financeiras, foram recebidas duas propostas sem apresentação de garantias (*clean*). As propostas foram enviadas pelo Banco ABC e pelo Banco BTG Pactual, ambas utilizando como instrumento de dívida a emissão de Nota Comercial Privada, sendo R$ 300 milhões pelo BTG Pactual e R$ 150 milhões com o Banco ABC, totalizando um valor de R$ 450 milhões de captação.

Conforme as propostas enviadas, os juros seriam calculados a uma taxa de CDI + 3,35% a.a. tendo o pagamento de juros e amortização na forma *bullet* com liquidação final em dezembro de 2025. Seria cobrado ainda um *fee* de 1% *upfront* referente à Comissão de Estruturação. O custo *All In* de ambas as propostas foi de CDI + 4% a.a.

Após aprovações nas instâncias de governança da ELETRONUCLEAR, Diretoria Executiva e Conselho de Administração, foram assinados em 26 de junho de 2024 o Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais em Série Única para Colocação Privada da ELETRONUCLEAR S.A. tendo a ELETRONUCLEAR como emitente e o Banco ABC como credor e o Termo da 2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Espécie Quirografária, de Distribuição Privada, da ELETRONUCLEAR S.A. tendo a ELETRONUCLEAR como emissora e o Banco BTG Pactual como credora.

Em 27 de junho de 2024, os recursos foram liberados pelos bancos, sendo o montante de R$ 150 milhões pelo Banco ABC e, na mesma data, o montante de R$ 300 milhões pelo BTG Pactual, deduzidos dos devidos custos das operações.

* 1. Movimentação dos empréstimos e financiamentos.

A movimentação apresentada a seguir compreende os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023.





Segue abaixo o fluxo de vencimento do saldo de empréstimos e financiamentos registrados em 31 de dezembro de 2024:



* 1. Obrigações Assumidas – *Covenants*

A ELETRONUCLEAR possui *covenants* em alguns de seus contratos de empréstimos e financiamentos. Os principais *covenants* a cumprir são: apresentar demonstrações financeiras auditadas; apresentar trimestralmente Relatório Gerencial sobre a evolução física e financeira do Projeto; cumprir as “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES”; permitir ampla inspeção das obras do projeto por parte de representantes do BNDES; enviar quadrimestralmente à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) posição dos créditos empenhados no Contrato de Contragarantia junto à União; no caso do Contrato de Confissão de Dívida com Furnas, que foi incorporada pela Eletrobras, emissão de Nota Promissória no ato da assinatura e a cada dois anos, ao final do exercício, com posição em 31 de dezembro.

A Companhia não identificou a ocorrência de evento de descumprimento de tais *covenants* em 2024.

Prática contábil

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos incialmente pelo valor justo menos os custos de transação diretamente atribuíveis, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. Quando os seus termos contratuais são modificados e tal modificação não é substancial, seus saldos contábeis refletem o valor presente dos seus fluxos de caixa sob os novos termos, utilizando a taxa de juros efetiva original. A diferença entre o saldo contábil do instrumento remensurado quando da modificação não substancial dos seus termos e seu saldo contábil imediatamente anterior a tal modificação é reconhecido como ganho ou perda no resultado do exercício. Quando tal modificação é substancial, o financiamento original é baixado e um novo passivo financeiro é reconhecido, com impacto no resultado do exercício.

1. **TRIBUTOS A RECOLHER**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:



1. **OBRIGAÇÕES ESTIMADAS**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:



1. **ENCARGOS SETORIAIS**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:



Prática contábil

Os encargos setoriais são reconhecidos como obrigações a recolher, derivadas dos encargos estabelecidos em lei e são registrados na rubrica de passivo circulante de acordo com a competência.

1. **PROVISÃO PARA LITÍGIOS E PASSIVOS CONTINGENTES**

A Companhia é parte envolvida em diversas ações em andamento no âmbito do judiciário, principalmente nas esferas trabalhista e tributária, que se encontram em vários estágios de julgamento.

* 1. Provisões

A Companhia constitui provisão para contingências em montante suficiente para cobrir as perdas consideradas prováveis e para as quais uma estimativa confiável possa ser realizada nos seguintes valores:



Estas contingências tiveram a seguinte evolução:





A movimentação de contingências está relacionada à revisão de estimativas em razão da evolução de decisões na fase de execução e liquidação dos processos judiciais, sem destaques relevantes em 2024 com relação às informações divulgadas no exercício de 2023.

* 1. Cauções e Depósitos Vinculados a Processos Prováveis

A rubrica de cauções e depósitos vinculados refere-se a valores vinculados a processos judiciais e administrativos de probabilidade provável, conforme relacionados a seguir:



* 1. Passivos Contingentes

Adicionalmente, a Companhia possui processos avaliados com perda possível nos seguintes montantes:



Dentre as ações de causas possíveis e prováveis e que apresentam valores avaliados com perda superiores a 1% da Receita Operacional Líquida em 2024, ou seja, acima de R$ 42.308, destacam-se:

|  |  |
| --- | --- |
| **1. CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – Processo n° 0022780-32.2018.4.02.5101** | |
| **Instância / Juízo** | 1ª instância – 10ª Vara Federal – RJ |
| **Partes no processo** | **POLO ATIVO**: Andrade Gutierrez Engenharia S.A.  **POLO PASSIVO**: ELETRONUCLEAR S.A. |
| **Valores, bens ou direitos envolvidos** | R$ 218.943 |
| **Objeto** | Trata-se de ação declaratória e condenatória, para (i) reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e recomposição de prejuízos, impedindo-se o enriquecimento ilícito da ELETRONUCLEAR; (ii) revogação da decisão que declarou a nulidade do Contrato e seus aditamentos; (iii) reconhecimento de rescisão contratual por inadimplemento da ELETRONUCLEAR; (iv) cobrança dos serviços prestados pela AG e não pagos pela ELETRONUCLEAR.    **FASE ATUAL:** Contestação apresentada pela ELETRONUCLEAR em 16 de maio de 2018. Réplica pela AG em 10 de agosto de 2018.  Despacho do juiz determinando às partes que especifiquem as provas a serem produzidas. Em 07 de janeiro de 2020, o juiz proferiu despacho determinando a suspensão do processo até a decisão final da ação de ressarcimento proposta pela ELETRONUCLEAR em face da Andrade Gutierrez. Em 27 de janeiro 2020, a Andrade ofereceu embargos de declaração requerendo o acolhimento do seu recurso para que a ação movida pela ELETRONUCLEAR em face da AG seja suspensa alegando que a ação que move contra a ELETRONUCLEAR é prejudicial àquela. Em 17 de dezembro 2020: Despacho Saneador. Determinação de prova pericial.  Iniciada a fase pericial. Em 22 de dezembro 2022, foi juntada petição da Caixa Econômica Federal informando que fez a transferência de valores referentes aos honorários periciais da *Swot* Global *Consulting*, determinada pelo juízo em despacho do dia 14 de dezembro 2022.  O processo se encontra em fase de produção de provas. Há prova pericial de contabilidade/engenharia em curso, sob a responsabilidade da empresa *Swot* Global *Consulting*, que entregou o laudo pericial em 21 de julho 2023. Em 21 de julho 2023, as partes apresentaram quesitos suplementares. Em 31 de agosto de 2023: Concedido o prazo de 60 dias úteis às partes para manifestação sobre o laudo pericial.  Em 21 de fevereiro de 2024 houve a impugnação do laudo pericial pela ELETRONUCLEAR. Determinado o refazimento da perícia, em 12 de fevereiro de 2025 houve nova impugnação pela ETN. |
| **Expectativa de perda** | Possível |

|  |  |
| --- | --- |
| **2. TRABALHISTA – AÇÃO COLETIVA – Processo n° 0064500-25.1989.5.01.0029** | |
| **Instância / Juízo** | 1ª instância - 29ª VARA DO TRABALHO de Rio de Janeiro |
| **Partes no processo** | **POLO ATIVO**: Sindicato dos Engenheiros do Estado do RJ (SENGE)  **POLO PASSIVO**: ELETRONUCLEAR S.A |
| **Valores, bens ou direitos envolvidos** | R$ 339.074 |
| **Principais fatos** | OBJETO: URP/1989 – Plano Econômico. A controvérsia principal do processo reside na interpretação da coisa julgada que delimitou o pagamento do índice da URP apenas do mês de fevereiro de 1989. Contudo, em fase de liquidação a outra parte alegou que deve ser aplicado o índice de 26,05% mês a mês até sua incorporação na remuneração dos substituídos ou até sua demissão. Há possibilidade de ter decisão judicial homologando o valor histórico de R$ 359.671, calculado pelo perito judicial em 2014. Ressalte-se que a Advocacia Geral da União (AGU) ingressou nos autos. A AGU tem tese jurídica que se alinha à defesa da ELETRONUCLEAR, ao explicitar que: [1] a decisão em fase de liquidação/execução que estabelece direito à incorporação da URP/1989 na remuneração dos substituídos ofende a decisão já transitada em julgado; [2] o valor exigido com base na decisão transitada em julgado, ou seja, o pagamento da URP relativa apenas ao mês de fevereiro de 1989,  já foi adimplido, por conta da existência de Acordo Coletivo pactuado em 1989, entre as partes da presente ação judicial, cujo conteúdo trata especificadamente da quitação da URP/1989. No momento há laudo emitido pelo perito do Juízo.  Em 30 de novembro de 2022, a juíza determinou a renovação da intimação do perito para se manifestar sobre os cálculos da liquidação, visando prolação de decisão de embargos à execução e impugnação à sentença de liquidação opostos anteriormente.   Em 24 de novembro de 2017 foi publicada decisão judicial para as partes se manifestarem em relação ao laudo pericial que respondeu os quesitos apresentados pela Companhia. Nesse laudo o Perito do Juízo, por amostragem, destacou que os valores indicados no acordo coletivo específico da URP de fevereiro de 1989 foram pagos.  A última decisão publicada em diário oficial é a do dia 16 de março de 2018, destinada à parte autora (SENGE) para que oferte manifestação em relação a petição apresentada pela parte Ré.  Há outros andamentos processuais que constam no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, são eles: [1] autos enviados à contadoria da Vara; [2] homologada a liquidação; [3] petição da União Federal; [4] petição do Senge com impugnação aos cálculos, todos atos processuais aos quais a Companhia ainda não foi intimada para tomar ciência. Em 29 de janeiro de 2019 foi publicada decisão para a Companhia pagar o débito ou ofertar defesa, o que inaugurou a fase de execução do processo. De toda forma, na decisão a Companhia foi isentada de ofertar bens à penhora para ajuizar eventual defesa. Em 19 de julho de 2019 foi publicada decisão para a Companhia pagar honorários do perito do Juízo, o que já foi realizado. Em 04 de dezembro 2019 foram opostos embargos de declaração pela ELETRONUCLEAR. Em 19 de agosto de 2021, houve a migração para o processo eletrônico, com a intimação da ELETRONUCLEAR para juntar as principais peças dos autos físicos que totalizam 48 volumes. Após, foram julgados e rejeitados os declaratórios da Companhia (opostos em 2019). Na sequência, a ELETRONUCLEAR interpôs embargos à execução, ainda pendentes de julgamento.  Em 17 de março de 2023 publicado despacho: “Trata-se de processo gigantesco, com 48 volumes físicos, que corre há mais de 30 anos e de alto valor em execução. Nesse sentir, converto em diligência o julgamento dos embargos à execução opostos, para determinar à executada-embargante que junte aos autos cópias do Acordo Coletivo indicado, bem como das peças em que o sindicato-exequente deu quitação pelos débitos do presente processo. Prazo de 15 dias. Uma vez apresentados os documentos, notifique-se o sindicato-exequente para manifestações em 15 dias, valendo o silêncio como quitação geral e irrestrita pelo objeto do presente processo. Após o prazo, notifique-se a UNIÃO FEDERAL – AGU, Assistente Simples no processo, para manifestações em 15 dias.  Em 12 de abril de 2023, a ELETRONUCLEAR apresenta petição arguindo comprovação do pagamento das diferenças salariais reclamadas e requer a extinção da execução. Aguarda o transcurso do prazo para manifestação do SENGE e da UNIÃO e, após, a decisão sobre embargos à execução.  Em 17 de abril de 2023: petição do SENGE. Rejeita alegação da ELETRONUCLEAR acerca da existência de “termo de acordo com força de transação” perante as classes obreiras, matéria alegadamente preclusa em sede de conhecimento e, por via de consequência, afasta o suposto pagamento das diferenças salariais com base na URP/1989.  Em 17 de maio de 2023: petição da ELETRONUCLEAR. Reitera os termos do Acordo Coletivo 1989/1990. Indica os indexadores das peças processuais de interesse acostadas aos e-autos. Arrola as entidades sindicais subscreventes do acordo e reafirma a participação da SENGE na sua negociação e chancela.  Em 12 de junho de 2023: manifestação da UNIÃO. Ratifica i*n totum* os termos da petição anterior. Requer a extinção da execução, uma vez reconhecida a inexigibilidade do título pelo cumprimento da obrigação.  Em 05 de julho de 2023: manifestação do SENGE. Acosta cópia da decisão que reconhece a preclusão da prova do acordo, visto a ausência de provocação do juízo a tempo e modo, operando a coisa julgada.  Em 21 de fevereiro de 2024, decisão em embargos à execução - reconhecimento da alteração de índices aplicados para a atualização do débito trabalhista. Em fevereiro de 2025: sem alterações. |
| **Expectativa de perda** | Possível |

|  |  |
| --- | --- |
| **3. CÍVEL – Processo n° 0900078-24.2024.8.19.0001** | |
| **Instância** | 1ª instância – 41ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro |
| **Partes** | Autor: CONSORCIO AGIS - FERREIRA GUEDES - MATRICIAL – ADTRANZ  Réu: ELETRONUCLEAR S.A. |
| **Valores** | R$ 100.603 |
| **Resumo da Ação** | Trata-se de ação ordinária movida pelo O Consórcio Agis, objetivando (i) a suspensão, e subsequente anulação, das decisões proferidas pela ETN nos Processos Administrativos nº DGC.A-0005/23 (“PA 5/23”) e DGC.A-0007/24 (“PA 7/24”), (ii) a declaração judicial de rescisão (por culpa da ETN) do contrato celebrado entre as Partes, e, enfim, (iii) a devida indenização pelo prejuízo por ele sofrido até (e mesmo após) a rescisão unilateral do Contrato pela ETN. Em fevereiro de 2025, o Consórcio alterou o valor do pedido de R$ 43.000 para R$ 100.603. O valor ajustado constará do próximo relatório. |
| **Expectativa de perda** | Possível |

Incidente Operacional na Usina Nuclear de Angra 1

Cuida-se Ação Civil Pública (5000400-21.2023.4.02.5111) ajuizada pelo Ministério Público Federal em face de ELETRONUCLEAR S.A em razão de incidente ocorrido em 16 de setembro de 2022, decorrente de procedimento de manutenção na Usina Angra I, objetivando, em síntese: (i) a adoção de medidas de restauração ambiental na área afetada pelo vazamento; (ii) a transparência e a divulgação de informações precisas sobre o vazamento e seus impactos na saúde humana e no meio ambiente; (iii) a abstenção de atividades que possam agravar a contaminação do meio ambiente na área afetada pelo vazamento; (iv) a compensação do dano ambiental decorrente do acidente nuclear; e (v) indenização dos danos coletivos causados ao meio ambiente e a terceiros que possam ter sido afetados pelo acidente nuclear.

Foi proferida decisão concedendo parcialmente a tutela de urgência requerida para determinar que a ré cumpra determinadas obrigações de fazer e não fazer. A ELETRONUCLEAR interpôs agravo de instrumento contra a decisão que ordenou a divulgação pública de informações objetivas sobre o acidente e as medidas adotadas para remediar os danos em mídias de circulação nacional. Foi concedida medida liminar em favor da ELETRONUCLEAR determinando a suspensão da eficácia da decisão. Os autos deste Agravo encontram-se conclusos para julgamento desde 11 de julho de 2023.

A defesa da ELETRONUCLEAR será apresentada somente após a realização de audiência de conciliação. Foram realizadas audiências nos dias 12 de junho de 2023, 24 de agosto de 2023, 28 de novembro de 2023, 21 de março de 2024, 22 de agosto de 2024 e 12 de dezembro de 2024. A próxima audiência será agendada.

FASE ATUAL:

Em fase de audiência de conciliação.

A avaliação inicial da expectativa de perda da Ação Pública Civil (ACP) pela Companhia se mantém em uma Perda Possível. Após a primeira decisão de mérito, poderá haver a revisão da classificação de risco, a depender do seu teor.

Embargo da Obra de Angra 3

Em 19 de abril de 2023, a ELETRONUCLEAR teve as obras de Angra 3 embargadas sob a alegação de tê-las executado em “desacordo com o projeto aprovado, licença para construir ou as prescrições do Código de Obras e das demais leis urbanísticas” (art. 94, inciso II da Lei Municipal de Angra dos Reis nº 2087/09).

Pelo auto de embrago, não foi possível à ELETRONUCLEAR identificar/analisar/remediar as irregularidades apontadas, em virtude da absoluta ausência de informações que dessem suporte à paralisação – como, por exemplo, o processo administrativo correspondente, a motivação, os elementos probatórios e a indicação da área construída em desacordo com o projeto –, o que motivou a apresentação de defesa administrativa junto à Prefeitura. Após várias exigências do Instituto Municipal Ambiental de Angra dos Reis (IMAAR), a área de engenharia nos informou que toda a documentação faltante já foi entregue e que não haveria pendências do ponto de vista administrativo.

Em paralelo, a Companhia impetrou mandado de segurança (0803859-74.2023.8.19.0003), em curso na 2ª Vara Cível de Angra dos Reis, no qual se insurgiu não somente contra o embargo da obra, mas também contra a omissão administrativa no tocante à renovação da licença de construção – cujo pedido havia sido feito com mais de 05 (cinco) meses de antecedência do término de sua validade.

Em sede do mandado de segurança, a liminar foi concedida para: (a) sustar os efeitos do embargo, até decisão de mérito do mandado de segurança, e (b) para prorrogar os efeitos da licença anterior até a decisão pela Prefeitura sobre o novo pedido, a ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência oficial da concessão da liminar.

Após a apresentação da defesa pela Prefeitura e juntada de documentos, a liminar foi revogada sob o fundamento de não se tratar de renovação de licença, como afirmado pela ELETRONUCLEAR, mas sim de pedido de nova licença – o que, de fato, se comprovou posteriormente em razão de pequena alteração no projeto. Foram interpostos embargos de declaração, não providos, e Agravo de Instrumento. O Agravo de Instrumento perdeu o objeto em virtude da sua superveniência da decisão de mérito.

Sobreveio sentença de mérito denegando a segurança, de modo que a obra segue embargada.

Apelação interposta pela ELETRONUCLEAR. Contrarrazões pelo Município.

Em sede de tutela antecipada recursal, o relator concedeu tutela provisória de urgência, “para suspender os efeitos do Auto de Embargo nº 14129, prorrogando os efeitos do Alvará de Licença anterior, até que haja decisão definitiva acerca do requerimento administrativo realizado pelo Requerente, ou, até o julgamento do recurso de apelação por esta Corte”, decisão que se mantém válida.

A apelação foi parcialmente provida para (i) determinar que o processo administrativo seja decidido em 90 dias; (ii) impedir o embargo da obra nesse período. O processo supracitado tem prognóstico de êxito possível. Não houve a interposição de recurso pelo Município de Angra dos Reis e o processo transitou em julgado, em 30 de janeiro de 2025, com decisão favorável à ETN.

Prática contábil

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes resultantes de eventos passados, cuja liquidação seja provável e que seja possível estimar os valores de forma confiável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada período de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante).

As provisões para contingências judiciais são reconhecidas quando contingência representa uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e os montantes envolvidos seriam mensuráveis com suficiente segurança, levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e o posicionamento de tribunais (jurisprudência).

1. **INCENTIVO DE DESLIGAMENTO DE PESSOAL**

Em 21 de novembro de 2024, como parte de uma estratégia para a adequação de seus gastos com “Pessoal, Material, Serviços e Outros (PMSO)” aos valores regulatórios estabelecidos em sua “Receita Fixa” das Usinas de Angra 1 e 2, a Companhia lançou um Programa de Desligamento Voluntário (PDV), estabelecendo o prazo de adesões voluntárias, de seus empregados elegíveis, entre as datas de 25 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024. A adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV) 2024 é voluntária e espontânea, por iniciativa e decisão do empregado. As adesões dos empregados ao PDV-2024 somente poderão ser consideradas efetivas após a avaliação, análise e aceite pela ELETRONUCLEAR. O aceite da ELETRONUCLEAR se dará por meio do enquadramento do empregado em grupos de desligamento com a adoção de critérios próprios. Os desligamentos ocorrerão em grupos de saídas com datas definidas ao longo de 2025, tendo como início das saídas do primeiro grupo a data de 31 de janeiro de 2025 e o último grupo a ocorrer em 30 de dezembro de 2025. Os empregados que se desligarem voluntariamente por meio do PDV-2024 farão jus ao recebimento das parcelas A, B e C, sendo a parcela C condicionada ao cumprimento das obrigações pelos empregados e estabelecidas e divulgadas nos termos da adesão, conforme disposto quadro abaixo:



Ao final do prazo das adesões, o PDV totalizou a inscrição de 138 empregados, com a estimativa total de desembolso prevista em R$ 56.099, e que de acordo com o cronograma de desligamentos estão previstos conforme a seguir:





1. **BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO**

A ELETRONUCLEAR patrocina planos de previdência aos seus empregados, bem como planos de assistência médica e outros benefícios. Esses benefícios são classificados como Benefícios Definidos (BD) e de Contribuição Definida (CD).

A ELETRONUCLEAR é uma das patrocinadoras da Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social e do Núcleos – Instituto de Seguridade Social, entidades fechadas sem fins lucrativos, que tem por finalidade complementar benefícios previdenciários de seus participantes.

O plano de benefício previdenciário normalmente expõe a Companhia a riscos atuariais, tais como risco de investimento, risco de taxa de juros, risco de longevidade e risco de salário.

* Risco de investimento: O valor presente do passivo do plano de benefício definido previdenciário é calculado usando uma taxa de desconto determinada em virtude da remuneração de títulos privados de alta qualidade; se o retorno sobre o ativo do plano for abaixo dessa taxa, haverá um déficit do plano. Atualmente, o plano tem um investimento relativamente equilibrado em renda fixa e variável considerando os limites por segmento de aplicação de acordo com as diretrizes da Resolução 4.661/18 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, além dos critérios de segurança, liquidez, rentabilidade e maturidade do plano.
* Risco de taxa de juros: A variação da taxa de desconto influencia o valor presente do passivo do plano de benefício definido previdenciário. A redução da taxa de desconto aumenta o valor presente da obrigação registrado no passivo da Companhia; enquanto o aumento da taxa gera o inverso.
* Risco de longevidade: O valor presente do passivo do plano de benefício definido é calculado por referência à melhor estimativa da mortalidade dos participantes do plano durante e após sua permanência no trabalho. Um aumento na expectativa de vida dos participantes aumentará o passivo do plano; e
* Risco de salário: O valor presente do passivo do plano de benefício definido é calculado por referência aos salários futuros dos participantes do plano. Portanto, um aumento do salário dos participantes aumentará o passivo do plano.

Critério de Rateio dos Ativos Financeiros dos planos previdenciários mantidos

Historicamente, o rateio dos ativos financeiros dos planos previdenciários foi realizado com base na proporcionalidade das contribuições efetuadas pelas patrocinadoras, conforme evidenciado nos balancetes consolidados. Entretanto, considerando o processo de cisão do plano administrado pela Fundação Real Grandeza iniciado em 2024, a metodologia de alocação dos ativos foi alterada para refletir a proporção das reservas matemáticas, que representam a estimativa dos passivos atuariais mensurados com base nas premissas específicas do referido plano. Essa alteração visa alinhar a estrutura de custeio dos ativos aos compromissos financeiros e atuariais do plano, proporcionando maior aderência à realidade econômica e à transparência das informações contábeis.

Reconhecimentos os efeitos da alteração do critério de rateio

Em decorrência da alteração do critério de rateio, foi evidenciada uma perda financeira no plano administrado pela Fundação Real Grandeza da ordem de R$ 606.140. Tal perda decorre da realocação com base na nova metodologia – ou seja, segundo a proporção das reservas matemáticas – que demonstra valores inferiores aos ativos financeiros anteriormente atribuídos pelo critério de proporcionalidade de contribuições.

À luz das disposições do CPC 33 (R1), a ELETRONUCLEAR evidencia que as variações oriundas de alteração de premissas, ajustes de experiência ou revisão do valor justo dos ativos classificam-se como remensurações, devendo ser reconhecidas imediatamente em Outros Resultados Abrangentes (ORA), de forma a preservar a demonstração do resultado do exercício de impactos atuariais que não reflitam o custo corrente dos serviços ou os juros líquidos do passivo (ou ativo) de Benefício Definido (BD). Dessa forma, em obediência aos itens 135 a 152 do CPC 33 (R1), a Companhia mantém a divulgação das reconciliações entre os saldos inicial e final das obrigações e dos ativos, detalhando a natureza e o montante das perdas reconhecidas em 2024.

Adicionalmente, cumpre informar que tal mudança de critério está enquadrada na categoria de mudança de estimativa, conforme dispõe o CPC nº 23, sendo promovida para aprimorar a confiabilidade e a transparência das informações prestadas.

Por fim, a ELETRONUCLEAR reafirma seu compromisso com a observância das normas contábeis e atuariais, bem como a continuidade das revisões periódicas de premissas e critérios de avaliação, em atendimento ao disposto no CPC 33 (R1) e normas correlatas. Essa postura assegura a adequada representação da posição patrimonial e financeira dos planos de Benefício Definido e a consonância com os princípios de relevância, fidedignidade e transparência impostos pela regulamentação contábil vigente.

As tabelas abaixo apresentam a conciliação do valor presente das obrigações de benefício definido e do valor justo dos ativos com os valores registrados no balanço patrimonial para os benefícios previdenciários e para os demais benefícios pós-emprego. A seguir estão apresentados os resultados das obrigações com benefícios pós-emprego da Companhia.

Obrigações de benefício pós-emprego – valores reconhecidos no balanço patrimonial:



a) Conciliação dos passivos dos planos de previdência e outros benefícios

Planos de benefícios definidos previdenciários – Valores reconhecidos no balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício:

a.1) Real Grandeza:



a.2) Núcleos



Outros benefícios pós-emprego – Valores reconhecidos no balanço patrimonial e na demonstração do resultado do exercício:

a.3) Saúde:



b) Divulgação de Benefícios Definidos Previdenciários

Resultados de benefícios definidos previdenciários – conciliação do valor presente das obrigações de benefício definido.

b.1) Real Grandeza:



b.2) Núcleos:



Planos de benefícios definidos previdenciários – conciliação do valor justo dos ativos:

b.3) Real Grandeza:



b.4) Núcleos:



Resultados de benefícios definidos previdenciários – Montantes reconhecidos no resultado:



Resultados de benefícios definidos previdenciários – Montantes reconhecidos em Outros Resultados Abrangentes:



c) Divulgação de Outros Benefícios Pós-Emprego

Resultados de outros benefícios pós-emprego – conciliação do valor presente das obrigações de benefício definido

c.1) Saúde:

c.2) PAE:



d) Hipóteses atuariais e econômicas

As premissas atuariais apresentadas abaixo foram utilizadas na determinação da obrigação de benefício definido e da despesa do exercício.





A taxa global de retorno esperada corresponde à média ponderada dos retornos esperados das várias categorias de ativos do plano. A avaliação do retorno esperado realizada pela Administração tem como base as tendências históricas de retorno e previsões dos analistas de mercado para o ativo durante a vida da respectiva obrigação. O atual retorno dos ativos do plano Real Grandeza foi negativo em R$ 1.064.753 em 31 de dezembro de 2024 (ganho de R$ 323.196 em 31 de dezembro de 2023) e do plano Núcleos foi negativo em R$ 123.122 em 31 de dezembro de 2024 (ganho de R$ 34.293 em 31 de dezembro de 2023).

1. Fluxo de pagamentos de benefícios esperado para os próximos anos:



f) Montantes incluídos no valor justo dos ativos dos planos

f.1) Real Grandeza:



f.2) Núcleos:



Os valores justos dos instrumentos de capital e de dívida são determinados com base em preços de mercado cotados em mercados ativos enquanto os valores justos de investimentos imobiliários não são baseados em preços de mercado cotados em mercados ativos.

g) Efeitos da variação percentual nas premissas atuariais significativas

As premissas atuariais significativas para a determinação da obrigação definida são: taxa de desconto, aumento salarial, aumento nos custos médicos e mortalidade. As análises de sensibilidade a seguir foram determinadas com base em mudanças, razoavelmente, possíveis das respectivas premissas ocorridas no fim do período de relatório, mantendo-se todas as outras premissas constantes.

Plano de Benefício Definido Real Grandeza

* Se a taxa de desconto nominal variasse + 1 p.p. (- 1 p.p.), a obrigação de benefício definido teria redução de R$ 185.783 (aumento de R$ 212.456).

* Se o crescimento salarial variasse + 1 p.p. (- 1 p.p.), a obrigação de benefício definido teria aumento de R$ 37.311 (redução de R$ 37.311).

Plano de Benefício Definido Núcleos

* Se a taxa de desconto nominal variasse + 1 p.p. (- 1 p.p.),a obrigação de benefício definido teria redução de R$ 224.484 (aumento de R$ 237.701).

* Se o crescimento salarial variasse + 1 p.p. (- 1 p.p.), a obrigação de benefício definido teria aumento de R$ 110.569 (redução de R$ 108.437).

Plano de Saúde

* Se a taxa de desconto nominal variasse + 1 p.p. (- 1 p.p.), a obrigação de benefício definido teria redução de R$ 2.396 (aumento de R$ 2.833).

* Se os custos médicos variassem + 1 p.p. (- 1 p.p.), a obrigação de benefício definido teria aumento de R$ 2.918 (redução de R$ 2.501).

h) Plano de Equacionamento de Déficit – PED

Em decorrência dos efeitos da pandemia do COVID-19 sobre as economias do Brasil e do mundo, o Núcleos- Instituto de Seguridade Social apresentou em 31 de dezembro de 2021 um resultado deficitário no Plano Básico de Benefício (PBB) o qual ensejou a elaboração de um Plano de Equacionamento do Déficit (PED).

O PED visa manter o equilíbrio entre o Ativo e o Passivo e efetuar o reequilíbrio atuarial do Plano Básico de Benefícios do Núcleos (PBB), tendo em vista que, no exercício de 2021, o limite permitido pelas Resolução CNPC nº 30/2018 e Instrução Previc nº 33/2020 foi ultrapassado em R$ 289,3 milhões.

O equacionamento do Plano será efetuado através de contribuição extraordinária, sendo dividido da seguinte forma: 46,30% para as patrocinadoras e 53,70% para os participantes ativos, aposentados e pensionistas, conforme estudo elaborado pela empresa de atuária responsável pelo PBB, a Mirador.

Do total a ser equacionado, será de responsabilidade da ELETRONUCLEAR o montante de R$ 61.728 (data base de 31 de dezembro 2021), a ser reconhecido por meio da formalização de um Contrato de Confissão de Dívida, e a ser celebrado entre a ELETRONUCLEAR e o Núcleos. A parcela a ser equacionada pela ELETRONUCLEAR, será atualizada financeiramente até o momento de início das parcelas do contrato, mediante a aplicação da taxa de juros e o índice de atualização monetária (INPC/IBGE), que serão definidos contratualmente.

Primeiramente, o PED foi aprovado pelo Conselho de Administração da ELETRONUCLEAR e da ENBPar e, em agosto de 2023 a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, por meio do ofício SEI nº 1264/2023/MGI, aprovou o PED seguindo as informações descritas na nota técnica SEI nº 101/2023/MGI.

O valor do equacionamento que cabe a ELETRONUCLEAR é ajustado pela taxa de juros do plano à época, ou seja, 5,23% a.a. + INPC mensal. O prazo de amortização do déficit é de 23 anos e 10 meses, inclusive para as patrocinadoras, sendo 13 pagamentos por ano. O valor de responsabilidade da ELETRONUCLEAR com base no último índice em 31.12.2023 é de R$ 75.227.

Por deliberação do Conselho Deliberativo do Nucleos, foi implementado o Plano de Equacionamento de Déficit, com o início da cobrança das contribuições extraordinárias, junto aos participantes do plano, a partir da folha de pagamento de janeiro/2024.

Quanto a parte que cabe à patrocinadora ELETRONUCLEAR, o saldo foi atualizado para R$ 75.641 com base no índice de janeiro de 2024, e o pagamento das parcelas começou a ser realizado a partir de fevereiro de 2024.



Prática contábil

Obrigações de aposentadoria

A Companhia patrocina planos de pensão, os quais são geralmente financiados por pagamentos a estes fundos de pensão, determinados por cálculos atuariais periódicos. A Companhia possui planos de benefício definido e, também, de contribuição definida. Nos planos de contribuição definida, a Companhia faz contribuições fixas a uma entidade separada. Adicionalmente, não tem obrigações legais nem construtivas de fazer contribuições suplementares, se o fundo não possuir ativos suficientes para pagar, a todos os empregados, os benefícios relacionados aos exercícios correntes e anteriores atrelados a essa modalidade de plano. Já no plano de benefício definido o valor do benefício já está definido a partir de determinados parâmetros, tais como idade, tempo de serviço e remuneração. Nesse tipo de plano, a Companhia tem a obrigação de honrar o compromisso assumido, suplementando o fundo caso este não possua ativos suficientes para pagar, a todos os empregados, os benefícios relacionados com os serviços prestados nos exercícios correntes e anteriores atrelados a essa modalidade de plano.

O passivo reconhecido no Balanço Patrimonial, com relação aos planos de benefício definido, é o valor presente da obrigação de benefício definido na data do balanço, menos o valor justo dos ativos do plano. A obrigação de benefício definido é calculada anualmente por atuários independentes, com a aplicação do método do crédito unitário projetado. O valor presente da obrigação de benefício definido é determinado mediante o desconto das saídas futuras estimadas de caixa. As taxas de juros utilizadas nesse desconto são condizentes com os títulos de mercado, os quais são denominados na moeda em que os benefícios serão pagos e que tenham prazos de vencimento próximos daqueles da respectiva obrigação do plano de pensão.

Os ganhos e as perdas atuariais são decorrentes substancialmente de ajustes, nas mudanças das premissas atuariais e nos rendimentos dos ativos do plano, e são debitados ou creditados em outros resultados abrangentes.

Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado no período de ocorrência de uma alteração do plano.

Com relação aos planos de contribuição definida, a Companhia efetua o pagamento das contribuições de forma obrigatória, contratual ou voluntária. A Companhia não tem qualquer obrigação adicional de suplementar a contribuição efetuada. As contribuições são reconhecidas como despesa de benefícios a empregados, quando devidas. As contribuições feitas antecipadamente são reconhecidas como um ativo à medida em que um reembolso em dinheiro ou uma redução dos pagamentos futuros se torna disponível.

Outras obrigações pós-emprego

A Companhia oferece benefício de assistência médica pós-aposentadoria a seus empregados, além de seguro de vida para ativos e inativos. O direito a esses benefícios é, geralmente, condicionado à permanência do empregado no emprego até a idade de aposentadoria e a conclusão de um tempo mínimo de serviço, ou à sua invalidez enquanto funcionário ativo.

Os custos esperados desses benefícios são acumulados durante o período do emprego, dispondo da mesma metodologia contábil que é usada para os planos de pensão de benefício definido. Os ganhos e as perdas atuariais, decorrentes de ajustes com base na experiência e nas mudanças das premissas atuariais, são debitados ou creditados em outros resultados abrangentes, no período esperado de serviço remanescente dos funcionários. Essas obrigações são avaliadas, anualmente, por atuários independentes qualificados.

Benefícios de Rescisão

Os benefícios de rescisão são exigíveis quando o vínculo empregatício é encerrado antes da data normal de aposentadoria, ou sempre que um empregado aceitar a demissão voluntária em troca desses benefícios. A Companhia reconhece os benefícios de rescisão na primeira das seguintes datas: (i) quando a Companhia não mais puder retirar a oferta desses benefícios; e (ii) quando a Companhia reconhecer custos de reestruturação que estejam no escopo do CPC 25/IAS 37 e envolvam o pagamento de benefícios de rescisão. No caso de uma oferta efetuada para incentivar a demissão voluntária, os benefícios de rescisão são mensurados com base no número de empregados que, segundo se espera, aceitarão a oferta. Os benefícios devidos após 12 meses contados da data do encerramento do exercício são descontados a valor presente.

1. **OBRIGAÇÃO PARA DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS E RESSARCIMENTO EXCEDENTE S/ FUNDO DESCOMISSIONAMENTO**

O descomissionamento de usinas nucleares refere-se à obrigação para desmobilização dos ativos dessas usinas para fazer face aos custos a serem incorridos ao final da vida útil econômica das mesmas.

Conforme estabelecido no Pronunciamento Técnico CPC 25, a estimativa inicial dos custos de descomissionamento referentes à desmontagem e à remoção do item e de restauração dos locais nos quais as instalações estão localizadas deve ser contabilizada como custo do empreendimento.

No cálculo do ajuste a valor presente do passivo para descomissionamento, considera-se o custo total estimado para a desmobilização e o cronograma de desembolsos, descontado a uma taxa que represente o risco do passivo para descomissionamento.

Em setembro de 2024, a Companhia atualizou as estimativas de custos relacionadas com as atividades de descomissionamento. A provisão foi estimada a preços correntes e com base no fluxo de caixa projetado, utilizando uma taxa de desconto nominal média de 10,34% a.a., taxa formada pelo spread da NTN-B Principal na data de 30 de setembro de 2024, com *maturity* mais próxima da próxima data de início da atividade de cada rubrica, somado à inflação projetada, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A estimativa do custo para a realização do descomissionamento das Usinas Angra 1 e Angra 2 totaliza o montante de R$ 7.559.141, sendo o ajuste a valor presente da obrigação para descomissionamento no montante de R$ 4.824.761, perfazendo um reconhecimento da obrigação na data base de 30 de setembro de 2024 no montante de R$ 2.734.380 (R$ 2.899.790 em 31 de dezembro de 2023).

Para a posição de 31 de dezembro de 2024, foi realizada nova estimativa dos custos relacionados com as atividades de descomissionamento. Neste caso, foram considerados os custos estimados de descomissionamento tendo em vista a extensão de vida útil de Angra 1 e Angra 2 por mais 20 anos além do período inicial de operação de 40 anos. Desta forma, a Usina de Angra 1 teria sua operação até 2044 e a Usina de Angra 2 até 2062. Conforme estabelecido na revisão do Plano Preliminar de Descomissionamento aprovado pelo regulador CNEN em 2024 e contemplando o plano de descomissionamento conjunto protelado e os custos estimados para a desmobilização em conjunto das usinas da CNAAA.

Neste contexto, a provisão foi estimada a preços correntes e com base no fluxo de caixa projetado, utilizando uma taxa de desconto nominal média de 10,49% a.a., taxa formada pelo spread da NTN-B Principal na data de 30 de dezembro de 2024, com *maturity* mais próxima da próxima data de início da atividade de cada rubrica, somado à inflação projetada, medida pelo IPCA.  O resultado da estimativa do custo para a realização do descomissionamento das Usinas Angra 1 e Angra 2 totaliza o montante de R$ 7.843.777, sendo o ajuste a valor presente da obrigação para descomissionamento no montante de R$ 7.180.911, perfazendo um reconhecimento da obrigação na data base de 31 de dezembro de 2024 no montante de R$ 662.866 (R$ 2.899.790 em 31 de dezembro de 2023).

O quadro abaixo resume a posição dos valores correspondentes ao passivo total de desmobilização de ativos:



* 1. Movimentação da obrigação para desmobilização de ativos a valor presente

O efeito líquido da movimentação da estimativa dos custos para desmobilização de ativos apresentado abaixo teve como contrapartida uma nova obrigação regulatória no valor total de R$ 2.151.592, sendo somente a diferença no valor de R$ 12.079 mil imediatamente reconhecida no resultado nos termos do ICPC 12 conforme nota 27.2:



Prática contábil

O descomissionamento de usinas nucleares pode ser entendido como um conjunto de medidas tomadas para retirar de serviço, com segurança, uma instalação nuclear, reduzindo a radioatividade residual a níveis que permitam liberar o local para uso restrito ou irrestrito.

É premissa fundamental para a formação desse passivo para o descomissionamento, que o valor estimado para a sua realização deva ser atualizado ao longo da vida útil econômica das usinas, considerando os avanços tecnológicos, com o objetivo de alocar ao respectivo período de competência da operação os custos a serem incorridos com a desativação técnico-operacional das usinas.

Conforme previsto no pronunciamento IAS 37 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (equivalente ao CPC 25), é constituída provisão ao longo do tempo de vida útil econômica de usinas termonucleares. O objetivo de tal provisão é alocar ao respectivo período de operação os custos a serem incorridos com sua desativação técnico-operacional, ao término da sua vida útil, estimada em quarenta anos.

Nos termos do Pronunciamento Técnico 27 e ICPC 12, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a Companhia contabilizou no Ativo Imobilizado, em contrapartida ao Passivo Não Circulante, os valores das estimativas aprovadas.

O custo total estimado é descontado a valor presente, com base em taxa que represente o custo de capital da Companhia e registrado no Imobilizado, em contrapartida à obrigação para desmobilização de ativos.

A Companhia revisa anualmente os valores da provisão do passivo para descomissionamento.

Mensurada pelo valor presente dos gastos e classificada no passivo não circulante, essa provisão destina-se ao custeio dos gastos com a desmobilização das usinas nucleares, quais sejam: o desmantelamento e a descontaminação dos materiais, equipamentos e instalações, os quais incorrerão no término da vida útil econômica das usinas, tendo como contrapartida o imobilizado.

* 1. Ressarcimento excedente sobre fundo descomissionamento

Devido à incerteza quanto à utilização do fundo de descomissionamento para fins que não sejam relacionados à desmobilização dos ativos, a Companhia considera que o superávit na data base de 31 de dezembro de 2024, no valor de R$ 2.151.592, referente a diferença entre a estimativa para provisão de desmobilização de ativos e o valor do fundo atualmente constituído, deva permanecer registrado no passivo como uma obrigação regulatória devido a uma provável expectativa de futuro ressarcimento de excedente de arrecadação.

Comparando-se os valores presentes, na data base de 31 de dezembro de 2024, entre o Fundo de Descomissionamento, cujo saldo se apresenta no valor de R$ 3.221.110, com a nova estimativa em provisão para desmobilização (descomissionamento) de Angra 1 e 2, cujo valor reduziu-se para R$ 662.866, observa-se um superávit no valor de R$ 2.558.244.

Mediante a determinação proferida pelo Acórdão nº 2503/2024 – TCU – Plenário, em 05 de fevereiro de 2025, a Companhia realizou o segundo saque no valor de R$ 406.652 mil. Igualmente a realização do primeiro saque, a Companhia imediatamente deu conhecimento aos seus órgãos reguladores (CNEN e Aneel), bem como ao Egrégio TCU. Nas demonstrações financeiras divulgadas para esta data base de 31 de dezembro de 2024 estão contidos os reflexos desta expectativa de realização, sendo o valor de R$ 406.652 mil reclassificados de Ativo Não Circulante para Ativo Circulante, conforme nota 8.

Embora o saque tenha sido realizado em fevereiro de 2025, a Companhia adotou para fins de estimativa de superávit aplicável na data base de 31 de dezembro de 2024, a redução deste montante, por entender que o recurso sacado, não representa um recurso de uso restrito do fundo.

Assim sendo, o superávit aplicável para fins de julgamento, na data base de 31.12.2024, é determinado pelo montante de R$ 2.558.244, deduzido do saque ocorrido de R$ 406.652, sendo o valor final de R$ 2.151.592 mantido como uma obrigação de ressarcimento mediante a posição excedente s/ fundo descomissionamento.

A manutenção no passivo encontra respaldo normativo no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que determina: “em casos raros que não é claro se existe ou não uma obrigação presente. Nesses casos, presume-se que um evento passado dá origem a uma obrigação presente se, levando em consideração toda a evidência disponível, é mais provável que sim do que não que existe uma obrigação presente na data do balanço.”

A Companhia entende ser mais provável que sim do que não existir uma obrigação de devolução do saldo que exceder os valores para desmobilizar as usinas, considerando:

1. Casos análogos em que nossa antiga Controladora (Eletrobras) geriu recursos para fins específicos, resultando na devolução dos recursos excedentes ao final (RGR);
2. A definição da Aneel de que o fundo de descomissionamento é a cobertura dada para a composição de fundo financeiro necessário para o desmantelamento das Centrais de Geração após o seu desligamento, sendo este originado via Parcela A;
3. Apontamentos do TCU sobre o resgate parcial sem prévia anuência dos agentes reguladores.
4. **ARRENDAMENTOS**

O passivo de arrendamento refere-se principalmente a aluguel de imóveis e veículos.

A movimentação do passivo é demonstrada no quadro a seguir:







Os vencimentos dos passivos não circulantes estão demonstrados no quadro a seguir:



Os aluguéis fixos e variáveis relacionados a contratos de baixo valor foram os seguintes para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, respectivamente:



Prática contábil

A Companhia reconhece os passivos de arrendamentos mensurados pelo valor presente dos pagamentos dos arrendamentos sem refletir a inflação futura projetada. Os pagamentos são descontados pela taxa incremental sobre empréstimos da companhia, visto que as taxas de juros implícitas nos contratos de arrendamento com terceiros normalmente não podem ser prontamente determinadas.

Remensurações refletem alterações oriundas de índices ou taxas contratuais, bem como nos prazos dos arrendamentos devido a novas expectativas de prorrogações ou rescisões do arrendamento (com correspondente ajuste no direto de uso relacionado). As remensurações são reconhecidas no passivo de arrendamento como ajuste ao ativo de direito de uso.

Os juros e outras despesas financeiras são reconhecidos na demonstração do resultado durante o período do arrendamento, para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo para cada período, enquanto os pagamentos reduzem o seu valor contábil. O direito de uso adquirido por meio de arrendamento financeiro está classificado no Ativo Não Circulante sendo depreciado pelo prazo do arrendamento.

1. **RESSARCIMENTO DE CLIENTE**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:



Não houve a apuração de Ressarcimento no ano de 2024, e o Ressarcimento apurado no exercício de 2023 foi integralmente liquidado em 2024.

Prática contábil

As contas de obrigações de ressarcimento a clientes representam valores a serem restituídos às distribuidoras quando, em um exercício, é verificado que o montante da energia fornecida foi inferior ao montante da energia contratada/garantida para o mesmo período. O valor, apurado em cada competência pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), é ressarcido no ano seguinte, a partir do mês de fevereiro, em doze parcelas iguais e sucessivas, conforme estabelecido no Art. 27, parágrafos 3º ao 6º, da Resolução Normativa Aneel 530/2012.

1. **OUTROS PASSIVOS**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:



1. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O capital social da Companhia, em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023 é de R$ 15.493.956 e suas ações são nominativas e não têm valor nominal, sendo as ordinárias com direito a voto.

As ações preferenciais não podem se converter em ações ordinárias e não têm direito a voto, tendo preferência na distribuição de dividendos e prioridade no reembolso do capital.

Também, de acordo com o Estatuto, é assegurado aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório anual, calculado na base de 25% do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação vigente.

O capital social está distribuído, por principais acionistas e pelas espécies de ações, conforme a seguir:





Prática contábil

O capital social da Companhia está representado pelas ações ordinárias e preferenciais integralizadas e é classificado no patrimônio líquido.

Outros resultados abrangentes

Outros resultados abrangentes compreendem itens de receita e despesa que não são reconhecidos na demonstração do resultado. Os componentes dos outros resultados abrangentes incluem:

a) Ganhos e perdas atuariais em planos de pensão com benefício definido; e

b) Impacto de imposto de renda e contribuição social diferidos sobre os itens registrados em outros resultados abrangentes.

1. **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:



Suprimento de energia elétrica

O suprimento líquido de energia elétrica das Usinas Nucleares Angra 1 e 2 de 14.486.890 MWh\* no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 (13.318.225  MWh\* em dezembro de 2023), corresponde a uma receita de R$ 4.816.685 (R$ 4.479.976 em 31 de dezembro de 2023).

A receita fixa do exercício de 2024, como definida pela Resolução Homologatória Aneel nº 3.299 de 12 de dezembro de 2023 e atualizada monetariamente pelo Despacho 5.055 de 20 de dezembro de 2023, é no montante de R$ 4.775.761. A receita fixa do exercício de 2023, definida pela Resolução Homologatória nº 3.164 de 13 de dezembro de 2022, atingiu o montante de R$ 4.662.204.

a) Modalidade de comercialização

Com a regulamentação da Aneel para o dispositivo do art.11, da Lei 12.111/2009, de edição em 21 de dezembro de 2012, da Resolução Normativa nº 1.009, da Resolução Homologatória nº 1.405 e da Resolução Homologatória nº 1.407, a receita decorrente da geração das Usinas Angra 1 e 2 passa, a partir de 01 de janeiro de 2013, a ser rateada entre todas as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço público de distribuição do Sistema Interligado Nacional (SIN).

b) Apuração do Pis/PASEP e da Cofins

A apuração do Programa de Interação Social – Pis/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) é feita com base no método não cumulativo utilizando a alíquota de 9,25%.

*\*Não auditado pelo auditor independente*

Prática contábil

Reconhecimento de receita

O CPC 47/IFRS 15 estabeleceu um novo conceito para o reconhecimento de receita, substituindo o CPC 30/IAS 18 Receita, o CPC 17/IAS 11 Contratos de Construção e as interpretações relacionadas a partir de 1º de janeiro de 2018.

A norma estabelece um modelo de cinco etapas, sendo elas, (1) identificação do contrato, (2) identificação das obrigações de desempenho separadas nos contratos, (3) determinação do preço da transação, (4) alocação do preço de transação às obrigações de desempenho separadas e (5) reconhecimento da receita, para determinar quando reconhecer a receita, e por qual valor. O modelo especifica que a receita deve ser reconhecida quando (ou conforme) uma entidade transfere o controle de bens ou serviços para os clientes, pelo valor que a entidade espera ter direito a receber. Dependendo se determinados critérios são cumpridos, a receita é reconhecida:

* Com o passar do tempo, de forma a refletir o desempenho da entidade da melhor maneira possível; ou
* Em um determinado momento, quando o controle do bem ou serviço é transferido para o cliente.

A receita da Companhia compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de energia no curso normal de suas atividades. A receita proveniente da venda da geração de energia é registrada com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos do contrato de fornecimento.

1. **CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens da demonstração de resultados, como demonstrado a seguir:



a) Conforme divulgado na nota 16, a Companhia reconheceu no 1T24 uma baixa no valor de R$ 131.200, decorrente de perdas não reversíveis no ativo imobilizado em curso de Angra 3, decorrentes do uso de peças inteiras e partes de materiais que foram originalmente adquiridas para uso na construção e montagem de equipamentos de Angra 3, mas que foram utilizadas em anos anteriores em processos de manutenções corretivas emergenciais da Usina de Angra 2. Os valores decorrentes desta baixa já estavam provisionados pela Companhia em suas estimativas para perda ao valor recuperável do ativo, conforme Nota 17.

1. **RESULTADO FINANCEIRO**

Os saldos atuais dessa rubrica podem ser conciliados com os respectivos itens da demonstração de resultados, como demonstrado a seguir:



Prática Contábil

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional utilizando a taxa de câmbio vigente na data das transações. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da conversão pela taxa de câmbio do fim do período são reconhecidos no resultado como despesa ou receita financeira.

São registrados também os juros dos passivos de arrendamentos, os efeitos dos encargos dos títulos de dívidas sobre empréstimos, financiamentos, e os ganhos e perdas referentes às aplicações financeiras. Maiores informações sobre as práticas contábeis das transações citadas podem ser observadas nas respectivas notas explicativas.

1. **RESULTADO POR AÇÃO**

O resultado básico por ação é calculado mediante a divisão entre o lucro atribuível aos acionistas da Companhia e sua quantidade de ações emitidas, excluindo aquelas recompradas pela Companhia e mantidas  em tesouraria. Os resultados, básico e diluído, por ação, já que não ocorreram eventos de diluição no período.



1. **INSTRUMENTOS FINANCEIROS E GESTÃO DE RISCOS**
   1. Gestão do Risco de Capital

Em linha com as práticas geralmente adotadas pelas demais companhias do setor elétrico, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à exposição líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, apresentados na nota 20, subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários, apresentados nas notas 7 e 8. O capital total é apurado pela soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.



* 1. Classificação por categoria de instrumentos financeiros

A classificação dos ativos financeiros depende do modelo de negócio para gestão e das características do fluxo de caixa contratual. A Companhia classifica os ativos financeiros nas seguintes categorias:

Custo amortizado

Os ativos financeiros que são detidos e gerenciados num modelo de negócios cujo objetivo é de recolher apenas fluxos de caixa contratuais (juros e principal) devem ser classificados como ativos financeiros ao custo amortizado. Em resumo, se o ativo financeiro é um instrumento de dívida simples cujo objetivo consiste em receber apenas juros e principal, ele deve ser classificado e contabilizado ao custo amortizado.

As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras aplicando-se a taxa efetiva de juros. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado

Quaisquer ativos financeiros que não sejam classificados nas categorias de custo amortizado ou de valor justo por meio de outros resultados abrangentes devem ser mensurados e reconhecidos ao justo valor por meio do resultado. Portanto, a categoria de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado representa uma categoria “residual”. Os ativos financeiros que são detidos para negociação e gerenciados com base no justo valor, também estão incluídos nesta categoria.

Eventuais ganhos ou perdas em um investimento em título de dívida que seja subsequentemente mensurado ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos no resultado e apresentados líquidos em resultado financeiro, no período em que ocorrerem.

Passivos financeiros

São classificados como “Passivos financeiros ao custo amortizado”.

Os saldos contábeis de certos ativos e passivos financeiros representam uma aproximação razoável do valor justo. A Companhia usa a seguinte classificação para enquadrar os seus instrumentos financeiros e seus respectivos níveis:



Categorias de valores justos:

Nível 1 – preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, líquidos e visíveis para ativos e passivos idênticos que estão acessíveis na data de mensuração;

Nível 2 – preços cotados (podendo ser ajustados ou não) para ativos ou passivos similares em mercados ativos, outras entradas não observáveis no nível 1, direta ou indiretamente, nos termos do ativo ou passivo; e

Nível 3 – ativos e passivos cujos preços não existem ou cujos preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou líquido. Nesse nível a estimativa do valor justo torna-se altamente subjetiva.

* 1. Gestão de Riscos Financeiros

No exercício de suas atividades a Companhia é impactada por eventos de riscos que podem comprometer os seus objetivos estratégicos. O gerenciamento de riscos tem como principal objetivo antecipar e minimizar os efeitos adversos de tais eventos nos negócios e resultados econômico-financeiros da Companhia.

Para a gestão de riscos financeiros, a Companhia definiu políticas e estratégias operacionais e financeiras, aprovadas por comitês internos e pela Administração, que visam conferir liquidez, segurança e rentabilidade a seus ativos e manter os níveis de endividamento e perfil da dívida compatíveis com os fluxos econômico-financeiros.

As análises de sensibilidade abaixo foram elaboradas tendo como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre cada instrumento financeiro da Companhia. Tratam-se, portanto, de projeções baseadas em avaliações de cenários macroeconômicos, não significando que as transações terão os valores apresentados no prazo de análise considerado.

Os principais riscos financeiros identificados no processo de gerenciamento de riscos são:

* + 1. Risco de taxa de câmbio

Esse risco decorre da possibilidade da Companhia ter seus demonstrativos econômico-financeiros impactados por flutuações nas taxas de câmbio. A Companhia apresenta exposição em ativos e passivos indexados à moeda estrangeira, em especial ao dólar norte americano e euro, que causam volatilidade nos seus resultados bem como em seu fluxo de caixa.

A Companhia possui uma Política de *Hedge* Financeiro cujo objetivo é monitorar e mitigar a exposição às variáveis de mercado que impactem seus ativos e passivos, reduzindo assim os efeitos de flutuações indesejáveis destas variáveis em suas demonstrações financeiras.

A referida política, portanto, visa contribuir para que os resultados da Companhia reflitam fielmente o seu real desempenho operacional e que o seu fluxo de caixa projetado apresente menor volatilidade.

Considerando as diferentes formas de se realizar o *hedge* dos descasamentos apresentados pela Companhia, a Política elenca uma escala de prioridades, priorizando a solução estrutural, e, apenas para os casos residuais, adoção de operações com instrumentos financeiros derivativos.

A exposição total do risco de câmbio pode ser resumida na análise de sensibilidade a seguir:





\*Projeção baseada no relatório FOCUS de 21.02.2025.

* + 1. Risco de volatilidade da taxa de juros

A Administração da ELETRONUCLEAR entende que a exposição ao risco de volatilidade de taxa de juros não é significativa, visto que os empréstimos e financiamentos contratados estão indexados, principalmente, à Unidade de Referência Fiscal (UFIR) e à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou não possuem qualquer indexador, como é o caso do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, que possui taxa de juros fixa ao longo do contrato.  Além disso, a maior parte dos recursos são captados em moeda nacional, o que reduz a exposição cambial.

A UFIR não sofreu qualquer variação no período, visto que foi extinta em 2000 e está congelada desde então. A TJLP, que é divulgada, trimestralmente, pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), foi aumentada de 6,91% a.a. no terceiro trimestre para 7,43% a.a. no quarto trimestre. O impacto para a ELETRONUCLEAR proveniente de mudanças da TJLP é suavizado pelo fato do contrato de financiamento com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) prever que qualquer valor da TJLP que exceda o patamar de 6,00% a.a. é capitalizado, incorporando-se ao saldo devedor. Além da taxa referente à TJLP, o contrato com o BNDES prevê o pagamento de um spread fixo de 1,72% a.a.

Aproximadamente 41,7% da dívida total da ELETRONUCLEAR está indexada à TJLP. No caso da dívida com taxas pré-fixadas, esse montante representa cerca de 36,8% do total. A dívida indexada à UFIR, que está congelada, representa cerca de 5,9% do total. As dívidas atreladas ao CDI e à SELIC representam uma participação de 6,3% e 0,1% respectivamente. Cerca de 5,5% da dívida está atrelada à variação do spread do NTN-B 2032.

Outra fração de aproximadamente 2,8% do total da dívida da ELETRONUCLEAR está indexada ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Cerca de 1,0% da dívida da companhia está indexada ao TERM SOFR de 6 meses, referente ao *Credit Agreement* firmado com o Banco Santander S.A.

Segue, abaixo, a exposição total ao risco de volatilidade da taxa de juros dos Financiamentos e Empréstimos:



a) Indexadores nacionais:

a.1) Risco de apreciação das taxas de juros:



* + 1. Risco de crédito

O Risco de crédito é o risco da Companhia incorrer em perdas financeiras decorrentes de um cliente ou de uma contraparte que falhe em cumprir com suas obrigações contratuais em um instrumento financeiro. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes e instrumentos financeiros da Companhia. O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima da Companhia ao risco de crédito.

Conforme descrito na nota 1, a ELETRONUCLEAR tem a totalidade da sua geração de energia elétrica comercializada através da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), com todas as distribuidoras do Sistema Interligado Nacional (SIN). Toda a energia produzida tem fornecimento contratual de longo prazo firmado com as distribuidoras de energia elétrica. A Companhia entende que o risco de inadimplência fica mitigado, tendo em vista que a quitação desse faturamento está sob o controle da CCEE, que possui autonomia sobre os recursos reservados pelas distribuidoras para esse fim.

A receita fixa das Usinas Angra 1 e 2 é regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), através do modelo do Procedimento de Regulação Tarifária (PRORET): Módulo 6, Submódulo 6.7, com reajustes anuais e revisões quinquenais. A receita fixa para o ano de 2024 foi definida pela Resolução Homologatória nº 3.299 de 12 de dezembro de 2023 e pelo Despacho nº 5.055 de 20 de dezembro de 2023 - DOU 26 de dezembro de 2023, no montante de R$ 4.775.761.

Salienta-se que, conforme regras de comercialização das energias das Usinas Angra 1 e 2, os desvios eventuais (sobras ou faltas) são apurados em cada exercício e são faturados ou devolvidos em duodécimos no exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 1.009, de 22 de março de 2022, dispõe, entretanto, que apesar de o faturamento ser repassado pela CCEE, o risco de crédito final é da ELETRONUCLEAR.

Dessa forma, a ELETRONUCLEAR monitora constantemente os possíveis efeitos e a eventual necessidade de contratação de instrumentos de proteção.

Abaixo, apresentamos as principais contas sujeitas a risco de crédito:



Abaixo, apresentamos relação de clientes em 31 de dezembro de 2024:



* + 1. Risco de liquidez

As necessidades de liquidez da Companhia são de responsabilidade das áreas financeira e de captação de recursos, que atuam alinhadas no monitoramento permanente dos fluxos de caixa de curto, médio e longo prazo, previstos e realizados, buscando evitar possíveis descasamentos e consequentes perdas financeiras e garantir as exigências de liquidez para as necessidades operacionais.

Abaixo, apresentamos os principais indicadores de liquidez:

* a comparação entre os direitos realizáveis e as exigibilidades, de curto prazo, aponta um índice de liquidez corrente de 1,27 em 31 de dezembro de 2024 (1,22 em 31 de dezembro de 2023) e;
* a comparação entre os direitos realizáveis e as exigibilidades, de curto e de longo prazo, revela um índice de liquidez geral de 0,67 em 31 de dezembro de 2024 (0,69 em 31 de dezembro de 2023).

A administração da ELETRONUCLEAR entende que os riscos de liquidez corrente estão administrados. O índice de liquidez geral está afetado pelos financiamentos das obras da Usina Angra 3, cuja expectativa de entrada em operação tem como cronograma o início de geração de receita a partir de julho de 2028 (nota 36.3.5 a seguir).

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. O vencimento contratual baseia-se na data mais recente em que a Companhia deve quitar obrigações e inclui os respectivos juros contratuais relacionados, quando aplicável. Os valores divulgados no quadro são os fluxos de caixa não descontados contratados:

****

* + 1. Risco Operacional

A nova estrutura da ELETRONUCLEAR, a partir da criação da *holding* ENBPar, em 2022, vem promovendo mais robustez e agilidade ao setor, permitindo um melhor posicionamento e alinhamento com as estratégias definidas para a ELETRONUCLEAR.

A ELETRONUCLEAR mantém elevado padrão de governança, alcançado por meio do fortalecimento das melhores práticas, com os seguintes órgãos estatutários: Assembleia Geral, Conselho Fiscal (CF), Diretoria Executiva (DE), Conselho de Administração (CA), Comitê de Auditoria e de Riscos (COAUD), Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CO-PESSOAS) e Comitê Estatutário de Acompanhamento do Projeto da Usina Termonuclear de Angra 3 (COANGRA). A estrutura de governança se completa com a gestão de risco, controles internos e conformidade, entre outros fundamentos clássicos da moderna administração.

A gestão de riscos na ELETRONUCLEAR envolve a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos, além do monitoramento e comunicação para a alta administração, sendo submetido a cada trimestre aos órgãos de governança os temas classificados como críticos. Nessa instância, são analisados os impactos, riscos e oportunidades decorrentes de questões que afetam os principais objetivos estratégicos da companhia. Quando identificado um risco para a Companhia que ainda não tenha sido contemplado na matriz corporativa, é solicitada a sua inclusão para que seja priorizado seu monitoramento.

A cultura da segurança é submetida a aprimoramento constante, acompanhando as melhores práticas adotadas na indústria nuclear.

O Plano de Negócios e Gestão (PNG 2024-2028) apresenta o Planejamento da ELETRONUCLEAR para um horizonte de cinco anos. O documento reúne a visão de futuro, com a sua nova Identidade Empresarial, sua Estratégia desdobrada em Diretrizes e Objetivos Estratégicos, acompanhada com uma análise de riscos, além do *TOP FIVE*, que apresenta os principais Projetos e Ações da Companhia.

O Plano de Negócios e Gestão oferece também uma sinalização clara e objetiva dos rumos que a Companhia pretende trilhar, com foco na Cultura de Segurança, Manutenção de Angra 1 e Angra 2, assegurando a capacidade de geração e extensão da licença de operação de Angra 1 em 20 anos, e concluir Angra 3, aumentando assim a capacidade de geração da Companhia.  O documento contém um capítulo com uma análise de Riscos Corporativos.

**A ELETRONUCLEAR tem como atividade principal a operação das Usinas Angra 1 e 2.**

O principal insumo na geração de energia elétrica de fonte termonuclear é o combustível nuclear, insumo este fornecido no Brasil única e exclusivamente pelas Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB), empresa estatal de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), controlada pela ENBPar, que, em nome da União, exerce no Brasil o monopólio da produção e comercialização de materiais nucleares, dentre eles, os elementos combustíveis utilizados nos reatores das Usinas Angra 1 e 2.

A extensão da vida útil de Angra 1, que será possibilitada com uma renovação da sua licença de operação, é um dos projetos mais importantes em curso na ELETRONUCLEAR. O projeto pode assegurar a continuidade da operação da usina após a expiração da licença atual, em 2024, mantendo por mais 20 anos à disposição do sistema elétrico brasileiro uma capacidade de geração de 640 MW. Para garantir essa ampliação da operação da usina, a ELETRONUCLEAR desenvolve o Programa de Extensão da Vida Útil de Angra 1 — *Long Term Operation* (LTO).

A Companhia vem dando continuidade ao projeto e ao financiamento de longo prazo para a extensão da vida útil de Angra 1. O processo de licenciamento está sendo desenvolvido e acompanhado por equipes multidisciplinares de todas a diretorias da ELETRONUCLEAR. Em dezembro de 2023, foi entregue à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) a documentação da 3ª Revisão Periódica de Segurança (RPS). A partir de então, iniciou a fase de respostas aos questionamentos e exigências da CNEN. A autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) foi recebida pela companhia por meio da Resolução nº 331 de 21 de novembro de 2024 e publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 25 de novembro de 2024, em que concedeu a Autorização para Operação a Longo Prazo de Angra 1 (AOLP), prorrogando a atual Autorização de Operação Permanente (AOP) por mais 20 anos, contados a partir de 23 de dezembro de 2024. Portanto, a AOLP concedeu a Angra 1 a licença para operar até 23 de dezembro de 2044.

**As Usinas Angra 1 e Angra 2 têm pautado seu desempenho segundo os padrões internacionais de segurança e confiabilidade adotados pela indústria nuclear.**

A Coordenação de Segurança e Supervisão Independente (CS.DE), unidade organizacional vinculada diretamente à Diretoria Executiva da ELETRONUCLEAR, coordena o Comitê de Supervisão Independente de Segurança (COSIS), um colegiado com representantes de todas as diretorias da ELETRONUCLEAR, que permite o acompanhamento das discussões relacionadas com a segurança nuclear em toda a Companhia.

São tratados no COSIS as notificações sobre questões que demandam uma mobilização maior da Companhia, feitas a partir do monitoramento dos indicadores de desempenho das usinas, apoio do setor corporativo e observações de campo.   Em 2024, o COSIS está acompanhando também o andamento dos planos de ação referentes às missões internacionais realizadas no passado, bem como continua monitorando o desempenho das Usinas.

Visando a manutenção de um elevado nível de excelência da operação das usinas de Angra e em função da ocorrência da Missão de Acompanhamento do último *WANO* *Corporate Peer Review*, que ocorreu em outubro de 2024, esta Coordenação (CS.DE) coordenou em 2024 diversas reuniões do COSIS, desafiando os indicadores de desempenho dessas usinas e acompanhando o andamento dos planos de ação do desta Missão.

Outrossim, a CS.DE  organizou um *workshop* sobre Cultura de Segurança em dezembro de 2024, no Rio de Janeiro, que contou com a presença de três especialistas da Agência Internacional de Energia Atômica, que teve como público-alvo a alta Administração da ELETRONUCLEAR, além de uma Pesquisa de Cultura de Segurança online.

Considerando a complexidade do negócio, a administração da ELETRONUCLEAR vem monitorando os riscos, e quando necessário, submetendo aos diversos órgãos a que está subordinada e entende não haver aspectos de natureza operacional que possam indicar um risco de descontinuidade operacional das Usinas Angra 1 e 2.

A Terceira usina da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA), Angra 3 é considerada uma importante ampliação da capacidade de geração para o sistema elétrico brasileiro, com a vantagem de utilizar uma fonte limpa de energia. Com uma potência instalada prevista de 1.405 MW, a usina representa a retomada de planos visando à expansão do parque gerador nuclear no Brasil.

Com o objetivo de caracterizar a situação atual da construção de Angra 3 e as implicações da sua eventual paralisação para a ELETRONUCLEAR, a administração da Companhia vem conduzindo ações visando o equacionamento das condições necessárias à plena retomada e conclusão do empreendimento.

A conclusão das obras da Usina Angra 3 em condições sustentáveis depende, entre outras questões, de uma nova estruturação financeira, dado o montante significativo de investimentos (custos diretos) ainda a realizar. Atualmente, a ELETRONUCLEAR não possui garantias disponíveis para conseguir novos financiamentos, visto que todos os seus ativos já estão comprometidos nos créditos existentes.

Na reestruturação da ELETRONUCLEAR, decorrente da capitalização da Eletrobras, foi criada a Diretoria de Angra 3, uma área relevante para a gestão da construção da usina. Essa iniciativa permitiu a organização de uma estrutura específica para levar adiante o projeto, com desdobramentos positivos na sua execução. Em função do processo, em andamento, de reestruturação do organograma da ELETRONUCLEAR, são esperados impactos em 2025 na estrutura de gestão de Angra 3 e, por consequência, nas atribuições e processos associados.

A construção de Angra 3 avançou em definições importantes na modelagem financeira e de contratação.

Em setembro de 2024 houve a entrega dos estudos definitivos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para apreciação pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) da nova tarifa e condição de retomada do projeto.. A referida documentação da modelagem inclui o orçamento, o cronograma e outros insumos para o preço de energia, bem como os relatórios de modelagem financeira: Financiamento e Preço de Energia e Contratação do *Engineering, Procurement and Construction (*EPC ou EPCista*)*. A documentação foi encaminhada ao MME tendo em vista a etapa de aprovação pelo CNPE, que determinará a outorga e a tarifa de Angra 3, bem como a autorização para a assinatura do contrato de comercialização de energia, nos termos da Lei 14.120 de março de 2021. Segundo essa lei, a tarifa deverá assegurar a viabilidade econômica do empreendimento, em condições de mercado.

Desde 2021 equipes da ELETRONUCLEAR e de subcontratadas do BNDES atuam nas frentes de engenharia, financeira e jurídico, visando contribuir com o esforço para a definição da tarifa de equilíbrio do Projeto e a futura contratação do EPC. Esse esforço foi intensificado a partir do mês de janeiro de 2024, em frentes de trabalho para acelerar o levantamento de informações necessárias da rubrica de engenharia, tendo entregue em agosto de 2024 toda a documentação necessária para a avaliação da tarifa pelo CNPE.

No mês de março de 2024 foi aberta, pela ELETRONUCLEAR, a Consulta Pública sobre os documentos para licitação do EPC, preparados pelo BNDES, com as versões finais dos produtos pertinentes ao processo licitatório, incluindo os apêndices ao contrato e os cronogramas geral e de construção do empreendimento. Os resultados da Consulta Pública foram apresentados no mês de agosto de 2024. Em função das contribuições recebidas na Consulta Pública, alguns pontos do edital e da documentação da modelagem foram revisados, visando o sucesso do processo licitatório do EPC. Soma-se a esse esforço de revisão, os desdobramentos da transferência de parte do escopo do Plano de Aceleração para o escopo do futuro contrato com o EPC, tendo em vista que, em maio de 2024, foi concluído o processo de rescisão do contrato com o Consórcio AGIS relativo às obras civis e montagens eletromecânicas do Plano de Aceleração, em função de inadimplementos continuados por parte da contratada.

A etapa de aprovação pelo CNPE configura-se como essencial para mitigação e/ou solução de diversos riscos ao empreendimento incluindo a situação de restrição financeira. Em 10 de dezembro de 2024, ocorreu a 43ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), onde estava previsto a deliberação sobre a aprovação da outorga de autorização para a exploração da Usina Termelétrica Nuclear Angra 3 (Angra 3), bem como a aprovação do preço da energia elétrica produzida e outras condições previstas nos termos da Lei nº 14.120/2021, de 01.03.2021, e Resolução CNPE nº 23/2021, de 23.10.2021. Embora o Ministério de Minas e Energia (MME), que preside o Conselho, tenha orientado pela aprovação dos itens, houve um pedido de vista coletivo, adiando-se a tomada da decisão sobre a retomada do projeto para a primeira reunião extraordinária de 2025. Em 18 de fevereiro de 2025 ocorreu a primeira reunião extraordinária do CNPE, também com previsão para deliberação sobre a retomada do projeto, porém ocorreu a manutenção do pedido de vista adiando-se a decisão sobre o projeto para o próximo CNPE, potencialmente em abril de 2025.

Vale ressaltar que em 2024 a ELETRONUCLEAR obteve com sucesso negociação para suspensão do pagamento de principal e juros da dívida com a CEF e BNDES (“*Standstill*”) de 6 meses, para o período de julho até dezembro de 2024. Com as postergações na deliberação do CNPE sobre a retomada do projeto, a ELETRONUCLEAR reapresentou o pedido de “*waiver*” para as instituições com o objetivo de obter nova postergação até dezembro 2025. O pedido ainda em análise pelos bancos.

Mesmo com a suspensão das amortizações dos financiamentos junto ao BNDES e CEF em 2024 e a redução de dispêndios pela Diretoria de Angra 3 (DN) ao mínimos necessários para a manutenção do empreendimento até aprovação da retomada, , em setembro de 2024, houve o esgotamento dos recursos do caixa restrito de Angra 3, levando ao emprego de recursos do caixa da ELETRONUCLEAR até que haja novo evento de liquidez específico para o projeto.

Em 28 de fevereiro de 2025, houve divulgação por meio de comunicado ao mercado pela Eletrobras e confirmado pelo governo por meio de petição conjunta ao STF, de atingimento de acordo entre as partes sobre discussões acerca das premissas da conciliação no âmbito da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), constituída “para tentativa de conciliação e solução consensual e amigável entre as partes”, nos termos da decisão proferida pelo Ministro Nunes Marques, relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.385, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, indicando de maneira resumida a não participação da Eletrobras na retomada de Angra 3, ainda como acionista relevante da ELETRONUCLEAR, porém na manutenção das garantias e compromissos atualmente vigentes para os financiamentos do BNDES e CEF existentes para o projeto. No mesmo fato, a Eletrobras também indica a concessão de aportes em até R$2.4 Bilhões através de subscrição de debêntures conversíveis da ELETRONUCLEAR, com uso restrito para a LTO de Angra 1, assim garantindo a fonte de recursos necessária até 2028 para a conclusão do projeto.

Do ponto de vista orçamentário, para o exercício de 2025, a ELETRONUCLEAR possui aprovado por meio do Decreto nº 12.280, de 29.11.2024, o Programa de Dispêndios Globais (PDG) 2025, com previsão de aportes através de Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital (AFAC) ou capital pelos acionistas de R$1.043 bilhão para este ano nos projetos prioritários da Companhia.

A necessidade financeira de curto prazo decorre dos compromissos de adimplemento do serviço da dívida, em caso de não postergação da suspensão, dos contratos celebrados e dos investimentos na unidade em construção. Para mitigar possível risco de liquidez e continuidade do projeto Angra 3, a Companhia vem adotando, com o apoio do seu acionista Controlador (ENBPar), um conjunto de medidas em um plano de ação para captação de recursos financeiros e implementando medidas administrativas de redução de custos.

Deste modo, diante de um cenário de incertezas relevantes sobre a obtenção de recursos, em curto prazo, por meio de linhas de financiamento para os projetos prioritários LTO e Angra 3, foi definido um “Plano de Ação” para mitigar possíveis riscos associados à liquidez de curto prazo e à continuidade operacional da Companhia, onde podemos exemplificar como principais medidas alcançadas em 2024:

* A revisão orçamentária com redução do déficit dos custos operacionais de Angra 1 e Angra 2 em aproximadamente R$ 500 milhões (reduzindo déficit estimado de R$1 bilhão em 2024 para R$ 500 milhões realizados);
* A realização de saque extraordinário no Fundo de Descomissionamento para reembolso de tributos sobre rendimento pagos com o caixa restrito da ELETRONUCLEAR desde 2010, no valor de R$ 374 milhões, em março de 2024 (com realização de novo saque para reembolso de R$ 406 milhões em fevereiro 2025, totalizando cerca de R$ 0,8 bilhão recuperado);
* A obtenção de negociação de postergação em 6 meses do serviço da dívida junto ao BNDES e CEF, de julho 2024 a dezembro 2024, representando redução de R$360 milhões nas necessidades de caixa da Companhia;
* A revisão dos investimentos em Angra 3 ao mínimo necessário, até aprovação da retomada do projeto pelo CNPE, considerando basicamente a manutenção dos equipamentos, representando redução de R$ 250 milhões nas necessidades de recursos;
* Apesar da ausência de garantias e aval dos acionistas, a viabilização de financiamento de curto prazo de R$ 450 milhões com os bancos BTG e ABC (operações *bullet* com vencimento em dezembro 2025) para investimento LTO de Angra 1;
* A revisão tributária, com obtenção de créditos fiscais históricos em aproximadamente R$ 200 milhões, com efeito caixa em 2024; e
* A viabilização de R$ 400 milhões de financiamento mútuo junto ao controlador ENBPar para complemento de investimento LTO;

Todas as principais medidas de 2024 totalizaram, aproximadamente, R$ 3 bilhões de liquidez adicional à ELETRONUCLEAR, possibilitando a realização de todos os investimentos necessários requeridos no período e proporcionando posição de fechamento de caixa disponível de R$ 583 milhões para o ano.

Na continuidade da busca por maior eficiência financeira da Companhia, para 2025, a Administração tem tomado ações adicionais para redução perene de custos operacionais de Pessoal, Material, Serviço e Outros (PMSO) além de ações buscando geração de liquidez extraordinária em curso, como:

* A execução de Programa de Desligamento Voluntário (PDV) com adesão de 133 colaboradores que irá proporcionar redução estimada em até R$ 90 milhões a partir de 2026;
* A materialização e contabilização de crédito fiscal IR/CS em até R$ 410 milhões, referente à atualização monetária de dividendos de 2022 (que poderá ser compensado em caixa com tributos de 2025);
* A recuperação de impostos desde 2010 sobre a Parcela A referente ao fundo de descomissionamento (FDES) em até R$ 850 milhões (processo já em andamento perante o TCU e com acórdão já publicado 27 de novembro de 2024, cabendo, agora, a solução da querela pelos órgãos reguladores CNEN e Aneel, em conjunto com a ELETRONUCLEAR e com indicação de resolução em até 180 dias);
* A obtenção de prorrogação *standstill* sobre serviço da dívida Angra 3 junto à CEF e ao BNDES, até dezembro 2025 (R$ 66 milhões mensais);
* A obtenção de créditos fiscais Renuclear Federal, Estadual e *Ex-Tarifário,* com potencial de redução em até R$ 250 milhões anuais nos investimentos;
* A contratação de consultoria Regulatória para revisão da Base de Ativos e do PMSO regulatório, visando maior remuneração tarifária (potencial obtenção de revisão ainda em 2025);
* A continuidade de controle orçamentário mensal rigoroso com objetivo de enquadramento ao PMSO Regulatório nos ciclos 2026-2027.

Compreende-se que as ações em curso mitigam os riscos de liquidez de curto prazo e de continuidade operacional da Companhia.

1. **TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**
   1. Transações com Entidades Governamentais

A ELETRONUCLEAR mantém transações com entidades governamentais, sob controle comum, no curso de suas operações. Os saldos das principais transações com estas entidades estão resumidos a seguir:



* 1. Transações com Empresas

Incorporação de Furnas pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras)

Conforme comunicado ao mercado, emitido na data de 28 de junho de 2024, foi confirmado o cumprimento de todas as condicionantes para a incorporação de Furnas por seu acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), definindo ainda a data da incorporação em 01 de julho de 2024. Neste sentido, informamos que a partir desta data, todas as transações entre a ELETRONUCLEAR e Furnas passam a ser divulgadas juntamente com as informações de sua incorporadora Eletrobras.

Abaixo se encontram resumidas as transações comerciais e respectivos saldos com partes relacionadas:





Prática contábil

As transações com partes relacionadas da Companhia são realizadas a preços e condições definidos entre as partes, que levam em consideração as condições que poderiam ser praticadas no mercado com partes não relacionadas, quando aplicável.

* 1. Remuneração do pessoal chave

A remuneração do pessoal chave da Companhia (membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal) é como segue:



A remuneração máxima, mínima e média dos dirigentes e empregados pode ser observada abaixo (valores em R$):



1. A maior remuneração de diretor se deve ao pagamento de reembolso de benefícios retroativos acumulados;
2. A menor remuneração de diretor se deve ao pagamento de quarentena, ocorrida em janeiro de 2024;
3. As maiores remunerações pagas a empregados no final de 2023 e início de 2024 tiveram reflexos de horas extras pagas durante as atividades realizadas nas Paradas das Usinas para manutenção.

A média anual da maior remuneração paga a empregados, em 2023, foi de R$ 72.035.

A Média semestral da maior remuneração paga a empregados, em 2024, foi de R$ 61.656.

* 1. Recursos Humanos

Informações sobre remunerações de pessoal chave e empregados:









*\* Não auditado pelo auditor independente*

**

1. Folha de Pagamento Bruta (FPB)
2. Receita Operacional Líquida (ROL)
3. Pessoa com Deficiência (PCD)

*\*Não auditado pelo auditor independente*

Prática contábil

As remunerações totais dos dirigentes e dos empregados da Companhia têm por base as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), do Ministério da Economia, e pelo Ministério de Minas e Energia, os quais divulgam a maior remuneração, a menor remuneração e a remuneração média de cada uma dessas categorias.

1. **SEGUROS**

A Companhia mantém uma política de seguros considerada pela administração como suficiente para cobrir eventuais perdas, considerando os principais ativos, bem como a responsabilidade civil inerente a suas atividades.

Os valores segurados referem-se ao total das apólices vigentes para reembolso em caso de sinistro, representados pela quantidade de moeda de origem convertida, pela respectiva cotação em reais, na data das demonstrações financeiras.

Os valores pagos e a pagar relativos aos prêmios das apólices estãorepresentados pela quantidade de moeda de origem convertida pela respectiva cotação em reais, na data das demonstrações financeiras.

Como prêmio, estão apresentados os valores pagos e a pagar das apólices, na moeda de origem, atualizados para equivalente em reais pela respectiva cotação na data das demonstrações financeiras.

O montante global segurado, em 31 de dezembro de 2024, é de R$ 40.433.213 e está assim distribuído:



1. **COMPROMISSOS OPERACIONAIS DE LONGO PRAZO**

Além das obrigações registradas no presente balanço, a Companhia possui outros compromissos contratados até a data do balanço, mas ainda não incorridos e cujas realizações ocorrerão nos próximos exercícios, portanto sem registros patrimoniais em 31 de dezembro de 2024. Trata-se de contratos e termos de compromissos referentes: à venda de energia elétrica, à aquisição de matéria-prima - combustível nuclear - para produção de energia elétrica, aos compromissos socioambientais vinculados ao empreendimento Angra 3 e à aquisição de bens e serviços para substituições em seu ativo imobilizado, a saber:

* 1. Venda de energia elétrica

Com a regulamentação da Aneel para o dispositivo do art.11, da Lei 12.111/2009 e mediante a edição da Resolução Normativa nº 1.009, de 22 de março de 2022, toda a receita decorrente da geração das Usinas Angra 1 e 2 será rateada entre todas as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço público de distribuição do Sistema Interligado Nacional (SIN), de acordo com as cotas-partes estabelecidas pelo Despacho nº 3.835/2024 pela Aneel para o período de 2025 a 2032. A Resolução Homologatória Aneel nº 3.432/2024 e o Despacho 3.847/2024 estabeleceram a receita fixa de R$ 4.111.686 para o ano de 2025, relativa às Centrais de Geração Angra 1 e 2.

Conforme está previsto nos procedimentos estabelecidos pela Aneel, as atualizações da receita fixa das Usinas Angra 1 e 2 ocorrerão nas seguintes condições:

* Reajustes tarifários anuais, representados pela atualização inflacionária dos valores do período;
* Revisões tarifárias a cada intervalo de cinco anos;
* Revisões extraordinárias poderão ser realizadas por solicitação da ELETRONUCLEAR ou por iniciativa da Aneel, para cobertura de custos excepcionais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos empreendimentos.



* 1. Combustível nuclear

Contratos assinados com a Indústrias Nucleares Brasileiras (INB), para aquisição de matéria-prima para produção de energia elétrica e combustível nuclear para as próximas recargas das Usinas Angra 1 e Angra 2, bem como a carga inicial de Angra 3 conforme quadro demonstrativo a seguir:



* 1. Compromissos socioambientais

Termos de compromissos assumidos com os Municípios, nos quais a ELETRONUCLEAR se compromete a celebrar convênios específicos de portes socioambientais, vinculados ao empreendimento Angra 3, visando à execução dos programas e projetos em consonância com as condicionantes estabelecidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) conforme quadro demonstrativo a seguir:



* 1. Aquisições de bens e serviços

Contratos assinados com fornecedores diversos para aquisição de bens e serviços das Usinas Angra 1, Angra 2 e Angra 3, necessários à garantia de performance operacional desses ativos conforme quadro demonstrativo a seguir:



1. **EVENTOS SUBSEQUENTES**
   1. Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF)

Em 26 de março de 2025, por meio de comunicado ao mercado, a Eletrobras informou ao mercado que conjuntamente a União (partes) assinaram o Termo de Conciliação decorrente dos trabalhos da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF) constituída “para tentativa de conciliação e solução consensual e amigável entre as partes”, nos termos da decisão proferida pelo Ministro Nunes Marques, relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.385, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal.

Em 28 de março de 2025, também por meio de comunicado ao mercado, a Eletrobras informou ao mercado que conjuntamente a União (partes) assinaram o Termo de imediata suspensão e rescisão condicionada do acordo de investimentos celebrado, em 22 de abril de 2022, entre a Eletrobras e a ENBPar, conforme previsto no Termo de Conciliação.

Nestes comunicados ao mercado, existem itens importantes em questões relacionadas a participação da Eletrobras na ELETRONUCLEAR, que terão potenciais impactos na composição acionária da Companhia, os quais reproduzimos abaixo, e que não trazem modificações às Demonstrações Financeiras apresentadas nesta data:

*...  
 “I – DO OBJETO DO ACORDO*

*CLÁUSULA PRIMEIRA: As Partes têm como justo e acordado, neste ato, implementar determinadas medidas acerca da governança da ELETROBRAS, bem como determinadas medidas relacionadas à relação das Partes como acionistas diretas e indiretas da ELETRONUCLEAR S.A. (“ELETRONUCLEAR”), de acordo com os termos e condições previstos neste Termo de Conciliação.*

*...*

*III – DA ELETRONUCLEAR*

*CLÁUSULA QUINTA: A eficácia do acordo de investimentos (“Acordo de Investimentos”) celebrado em 22 de abril de 2022 entre a ELETROBRAS e a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional (“ENBPAR”) ficará suspensa a partir da data de assinatura do presente Termo de Conciliação, independentemente da implementação de qualquer das suas Condições Suspensivas, para o que deverá ser assinado na mesma data, termo específico entre a ELETROBRAS e a ENBPAR, o qual conterá ainda as demais disposições previstas nesta Cláusula.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o Conselho Nacional de Política Energética (“CNPE”) autorize a outorga para exploração e aprove o preço da energia elétrica da Usina Termonuclear Angra 3, operada pela ELETRONUCLEAR (“Angra 3”), viabilizando a consequente retomada das suas obras, o Acordo de Investimentos será automaticamente rescindido na data de publicação do referido ato, observado o disposto no caput, e será automaticamente reconhecida à ELETROBRAS a plena e irrevogável quitação quanto aos seus termos, de forma automática e independentemente de qualquer nova manifestação de qualquer parte com relação ao ora disposto.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja decisão pelo não seguimento do projeto de Angra 3, as Partes concordam que o Capítulo II do Acordo de Investimentos perderá efeito de forma permanente, devido à perda superveniente de seu objeto, sem prejuízo da manutenção da suspensão de efeitos com relação às demais disposições, nos termos do caput desta CLÁUSULA SEXTA.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso, nos termos da CLÁUSULA SEXTA abaixo, a ELETROBRAS venha a alienar as ações que detém no capital social da ELETRONUCLEAR a um terceiro antes de sua eventual rescisão nos termos do PARÁGRAFO PRIMEIRO acima, ou antes da perda superveniente de seu objeto nos termos do PARÁGRAFO SEGUNDO acima, o Acordo de Investimentos, a critério da ENBPAR, poderá retomar a sua eficácia na data de adesão de tal terceiro ao Acordo de Investimentos, nos termos do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEXTA abaixo.*

*PARÁGRAFO QUARTO: A partir da data de assinatura deste Termo de Conciliação, a ELETROBRAS não estará obrigada a realizar quaisquer novos aportes, a qualquer título, como acionista da ELETRONUCLEAR, ou a conceder novas garantias em seu favor, para qualquer finalidade, ressalvadas as previsões constantes deste Termo de Conciliação, preservados os aportes já realizados e as garantias já concedidas.*

*PARÁGRAFO QUINTO: Permanecerão em vigor as garantias já concedidas pela ELETROBRAS a financiamentos já contratados pela ELETRONUCLEAR até a data de desestatização da ELETROBRAS, sendo que o disposto no presente Termo de Conciliação, incluindo a eventual rescisão do Acordo de Investimentos ou sua superveniente perda de objeto, não importará qualquer alteração, novação ou modificação de tais garantias, respeitadas as decisões que competem aos bancos credores em consequência de uma eventual alienação de sua participação acionária na ELETRONUCLEAR, bem como o disposto na CLÁUSULA OITAVA.*

*PARÁGRAFO SEXTO: O termo específico de que trata o caput desta Cláusula será considerado rescindido para todos os efeitos na data em que se verificar a eventual não implementação de qualquer das Condições Suspensivas previstas neste Termo de Conciliação.*

*CLÁUSULA SEXTA: A qualquer tempo a partir da assinatura deste Termo de Conciliação, a ELETROBRAS estará livre para alienar até a totalidade das ações que detém no capital social da ELETRONUCLEAR.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso qualquer terceiro venha a adquirir a participação detida pela ELETROBRAS na ELETRONUCLEAR, tal terceiro, se demandado pela ENBPAR, deverá aderir irrestritamente, e nos limites demandados pela ENBPAR, ao Acordo de Investimentos, se ainda vigente, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações da ELETROBRAS nele contidos, na proporção de sua participação no capital votante da ELETRONUCLEAR, o que importará em outorga de plena e irrevogável quitação pela ENBPAR à ELETROBRAS quanto aos seus termos, observado o disposto no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA QUINTA.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO: A UNIÃO deverá colaborar, e fazer com que, dentro de sua competência legal, a ENBPAR e a ELETRONUCLEAR colaborem, com quaisquer processos de venda que venham a ser realizados pela ELETROBRAS para a alienação de sua participação na ELETRONUCLEAR, para o que deverá envidar seus melhores esforços.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO: Uma vez alienada a participação acionária da ELETROBRAS na ELETRONUCLEAR, restará rescindido o Acordo de Investimentos com relação à ELETROBRAS e será reconhecida à ELETROBRAS a plena e irrevogável quitação quanto aos seus termos, de forma automática e independentemente de qualquer manifestação de qualquer parte com relação ao ora disposto.*

*PARÁGRAFO QUARTO: A ELETROBRAS se obriga a não obstar futuros aumentos de capital da ELETRONUCLEAR por parte da UNIÃO, diretamente ou indiretamente, e será observada, em todo caso, a legislação societária, em especial a Lei das Sociedades por Ações e suas disposições protetivas dos direitos dos minoritários.*

*CLÁUSULA SÉTIMA: A ELETRONUCLEAR emitirá debêntures conversíveis em ações, a serem obrigatoriamente adquiridas pela ELETROBRAS, observadas as anuências necessárias, de acordo com os seguintes termos e condições, os quais deverão ser refletidos na respectiva escritura de emissão de debêntures (“Debêntures”):*

1. *As Debêntures terão valor total de emissão de R$2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais) (“Valor de Emissão”), sendo que a emissão será realizada em séries, as quais observarão e serão subscritas e integralizadas de acordo com as necessidades de caixa da ELETRONUCLEAR decorrentes do cronograma físico do custeio da renovação da licença de operação (“Long Term Operation” ou “LTO”) da Usina Termonuclear Angra 1, operada pela ELETRONUCLEAR (“Angra 1”);*
2. *A totalidade do Valor de Emissão deverá ser destinada para o custeio da LTO de Angra 1, incluindo para a quitação de operações de financiamento já contratadas na data da assinatura deste Termo de Conciliação, na exata proporção dos recursos que tenham sido comprovadamente destinados ao custeio da LTO de Angra 1;*
3. *Exceto em caso de verificação do disposto nos itens (iv) e (viii) abaixo, a totalidade das Debêntures será automaticamente convertida em ações ordinárias de emissão da ELETRONUCLEAR, caso seja verificada a satisfação da integralidade das seguintes condições:*

*(a) o somatório do valor das despesas de pessoal, materiais, serviços de terceiros e outras despesas (PMSO) da ELETRONUCLEAR deverá ter sido reduzido para o nível regulatório (“PMSO Regulatório”) definido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), com trajetória decrescente e definida até o término da carência da primeira série de Debêntures emitida, nos termos do PARÁGRAFO PRIMEIRO abaixo, sendo certo que a avaliação de atendimento ao PMSO Regulatório não poderá considerar despesas:*

*I - relacionadas exclusivamente ao projeto de construção e operação de Angra 3; e*

*II - que decorram (a) do próprio processo de ajuste e adequação das despesas ao nível do PMSO Regulatório ou (b) de situações que configurem caso fortuito ou força maior;*

*(b) a ELETRONUCLEAR deverá ter obtido recursos suficientes, por meio de financiamento bancário ou outra fonte, para, em adição aos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, arcar com o valor remanescente do custeio da LTO de Angra 1;*

*(c) o CNPE deverá ter autorizado a outorga para exploração e aprovado o preço da energia elétrica de Angra 3 e deve ter havido a retomada das suas obras;*

*(d) a UNIÃO e/ou a ENBPAR deverão ter outorgado as garantias necessárias e/ou aportado na ELETRONUCLEAR os recursos necessários para o financiamento do projeto de Angra 3, sendo que, neste último caso, exclusivamente por meio de capital e em valor mínimo equivalente àquele necessário para impedir o aumento da participação relativa da ELETROBRAS no capital social total da ELETRONUCLEAR em razão da conversão das Debêntures, observados ainda os valores decorrentes da capitalização prevista no item “e” abaixo; e*

*(e) a totalidade dos mútuos e adiantamentos para futuros aumentos de capital (AFACs) que tenham sido realizados pela UNIÃO ou ENBPAR à ELETRONUCLEAR, e que ainda não tenham sido quitados ou capitalizados, deverão ser capitalizados na ELETRONUCLEAR.*

*(iv) Caso (a) haja uma conciliação entre as Partes nos termos da CLÁUSULA NONA abaixo, ou (b) a UNIÃO decida não instaurar o novo e independente processo extrajudicial de mediação nela previsto, ou, ainda, (c) uma vez instaurado, a UNIÃO decida encerrá-lo antes da conclusão dos seus trabalhos, inclusive, nas duas últimas hipóteses, com o objetivo de viabilizar a antecipação da deliberação do CNPE sobre Angra 3; a conversão automática das Debêntures de que trata o item (iii) acima será aplicável somente com relação ao montante de R$1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), sendo que o valor remanescente das Debêntures deixará de ser conversível em ações e deverá ser liquidado pela ELETRONUCLEAR no seu respectivo vencimento;*

*(v) Não havendo a verificação das condições de conversibilidade automática estabelecidas no item (iii), observado ainda o disposto no item (iv), ambos acima, as Debêntures não serão, em nenhuma hipótese, convertidas em ações de emissão da ELETRONUCLEAR;*

*(vi) As Debêntures terão prazo total de 10 (dez) anos, carência de 4 (quatro) anos a contar da emissão de cada série, e serão remuneradas ao custo das Notas do Tesouro Nacional Série B – NTN-B;*

*(vii) Ao disposto no item (vi) acima, serão acrescidos juros, a serem pactuados no momento de emissão das Debêntures, exclusivamente em relação a parcelas eventualmente inadimplidas na data aprazada nos termos de sua respectiva escritura de emissão;*

*(viii) As parcelas vencidas após o decurso do prazo de carência das Debêntures e eventualmente não adimplidas na data aprazada nos termos de sua respectiva escritura de emissão não serão mandatoriamente conversíveis em ações da ELETRONUCLEAR; e*

*(ix) A ELETROBRAS poderá transferir livremente as Debêntures, a seu exclusivo critério, bem como transferir as ações que eventualmente venha a receber em decorrência da conversão das Debêntures, em observância ao disposto na CLÁUSULA SEXTA.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cumprimento da condição de redução do PMSO da ELETRONUCLEAR para o nível do PMSO Regulatório de que trata o item (iii.a) acima será considerado atendido, em relação a cada uma das séries das Debêntures, e não à sua totalidade, se for observada uma trajetória decrescente e definida até o término da carência da primeira série de Debêntures emitida, nos seguintes termos: (i) até o final do primeiro ano de carência da primeira série de Debêntures emitidas, a redução do PMSO da ELETRONUCLEAR deve alcançar ao menos o nível de 70% (setenta por cento) da distância entre o nível atual e o do PMSO Regulatório; (ii) até o final do segundo ano de carência da primeira série de Debêntures emitidas, a redução do PMSO da ELETRONUCLEAR deve alcançar ao menos o nível de 80% (oitenta por cento) da distância entre o nível atual e o do PMSO Regulatório; (iii até o final do terceiro ano de carência da primeira série de Debêntures emitidas, a redução do PMSO da ELETRONUCLEAR deve alcançar ao menos o nível de 90% (noventa por cento) da distância entre o nível atual e o do PMSO Regulatório; (iv) até o final do quarto ano de carência da primeira série de Debêntures emitidas, a redução do PMSO da ELETRONUCLEAR deve alcançar ao menos o nível de 100% (cem por cento) da distância entre o nível atual e o do PMSO Regulatório.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO: A conversão de cada uma das séries de Debêntures nos termos do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula não desobriga a UNIÃO, enquanto controladora indireta da ELETRONUCLEAR, e sempre observada, em todo caso, a legislação societária aplicável, de reduzir o PMSO da ELETRONUCLEAR ao nível do PMSO Regulatório dentro do prazo de carência da primeira série de Debêntures emitidas.*

*PARÁGRAFO TERCEIRO: A ELETROBRAS contratará às suas expensas os serviços de terceiros necessários à emissão das debêntures de que trata esta CLÁUSULA SÉTIMA.*

*CLÁUSULA OITAVA: A UNIÃO deverá tomar todas as medidas necessárias para que, no menor prazo possível após a data de implementação das Condições Suspensivas, mas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados de tal data, sejam adotadas as seguintes providências, pela ENBPAR e pela ELETRONUCLEAR, em relação aos recebíveis gerados por Angra 1 (“Recebíveis Livres”):*

*(i) Utilizar tais Recebíveis Livres como garantia a novos financiamentos a serem contraídos pela ELETRONUCLEAR para custear a LTO de Angra 1, se necessário no prazo acima referido;*

*(ii) Após o oferecimento das garantias eventualmente necessárias nos termos do item (i) acima, utilizar seu saldo disponível como garantia aos financiamentos captados pela ELETRONUCLEAR anteriormente à desestatização da ELETROBRAS para viabilizar a conclusão da construção de Angra 3 e que tenham garantias outorgadas pela ELETROBRAS, incluindo fianças, obrigações de contrato de suporte de acionistas e obrigações solidárias de satisfação de crédito, as quais, observado o disposto no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA QUINTA, passarão a ser subordinadas à garantia dos Recebíveis Livres de Angra 1.*

*PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação do disposto no item (ii) acima se dará prioritariamente em relação ao financiamento nele referido concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.*

*CLÁUSULA NONA: A critério da UNIÃO, poderá ser instaurado um novo e independente procedimento extrajudicial de mediação, no âmbito da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal (CCAF), com a finalidade de que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES estruture nova e ampla modelagem para o projeto de conclusão da construção de Angra 3, observado o disposto no art. 36, §4º, da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, no que se refere à anuência do Ministro Relator do Tribunal de Contas da União (“CCAF Angra 3”).*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO: A UNIÃO e a ELETROBRAS se comprometem, no contexto das negociações no âmbito da CCAF Angra 3, se for instaurado o referido processo extrajudicial de mediação, a atender, cumulativamente, a viabilidade econômico-financeira do empreendimento de Angra 3 e seu financiamento em condições de mercado, observados os princípios da razoabilidade e da modicidade tarifária, ouvida, quando da submissão de suas conclusões ao CNPE, a Empresa de Pesquisa Energética – EPE em relação ao impacto ao consumidor, em atendimento às premissas constantes do disposto no art. 10, §3º, da Lei nº 14.120, de 1º de março de 2021.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO: As Partes expressamente concordam que os procedimentos relacionados à CCAF Angra 3, se for instaurado o referido procedimento extrajudicial de mediação, inclusive quanto ao sucesso ou insucesso de uma conciliação no âmbito de tais procedimentos, não afetarão de nenhuma forma os termos e condições deste Termo de Conciliação, tampouco afetarão de qualquer forma os procedimentos relacionados à ADI nº 7.385, incluindo, sem limitação, a homologação imediata, plena e definitiva da conciliação formalizada por meio deste Termo de Conciliação.*

*...*

*V – DO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO*

*...*

*PARÁGRAFO TERCEIRO: As Partes concordam que as disposições deste Termo de Conciliação referentes à ELETRONUCLEAR devem ser interpretadas como um acordo entre acionistas da ELETRONUCLEAR, estando, portanto, sujeitas ao disposto no art. 118 da Lei das Sociedades por Ações.*